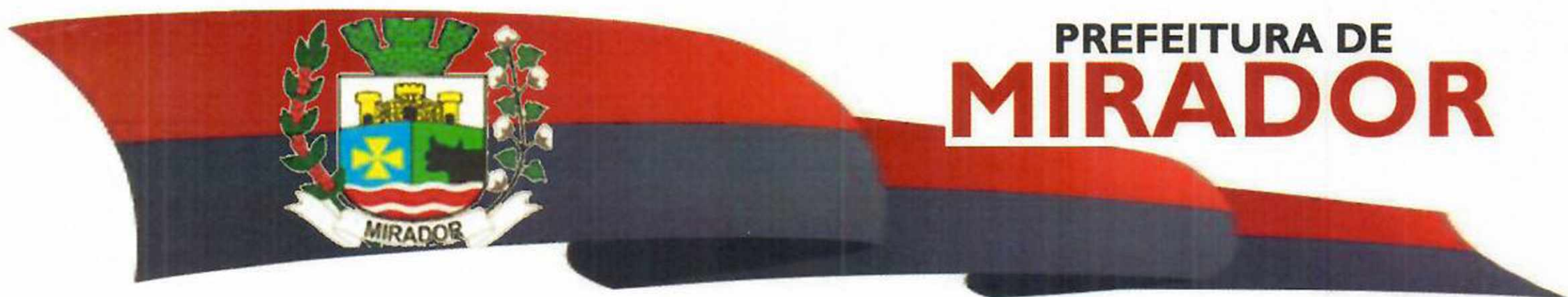


PREFEITURA DE
MIRADOR

PCA

2019



MUNICÍPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)
Exercício de 2019

1. Normatização

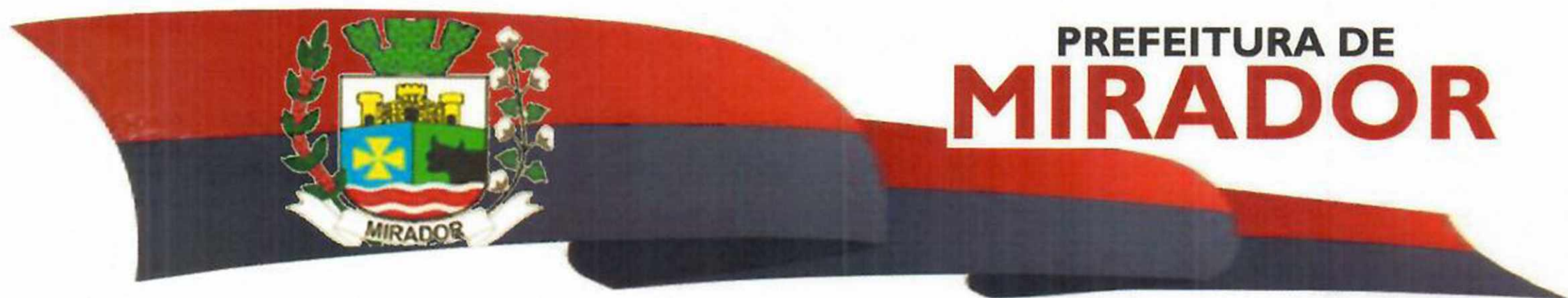
Lei de Criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município
<i>Lei N° 035/2006 de 28 de dezembro de 2016.</i>
Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno
<i>Lei N° 0200/2013 de 21 de maio de 2013, que revoga Lei N° 035/2006.</i>
Outras Leis que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno
<i>Lei N° 0252/2014 de 18 de março de 2014, que revoga Lei N° 0200/2013.</i>

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Carla Ramos Canaver	CPF: 058.237.449-94
Período de responsabilidade: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Professor	
Formação: Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-Graduação em Educação Infantil, MBA em Gestão Pública (cursando) MBA em Advocacia Pública (cursando) <i>(Diplomas, certificados e Declarações em anexo)</i>	

3. Relação de Servidores

A Unidade de Controle Interno é composta por um servidor efetivo do quadro de servidores municipais e em eventualidades é disponibilizado estagiários ou auxiliares administrativos para desenvolvimento e auxílio de trabalhos específicos, vale ressaltar que este Município tem uma população pequena de aproximadamente 2.327 habitantes, e os



órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo trabalham de forma disjunta, portanto é possível abranger os setores a serem fiscalizados.

Art 7º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um **COORDENADOR/CONTROLADOR** e se manifestará através de relatórios, Auditorias, inspeções, pareceres e outros, pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades. Lei Municipal N° 252/2014 de 18 de março de 2014, publicada em Diário Oficial do Município.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Março	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Fazenda • Secretaria Municipal de Administração • Secretaria Municipal de Educação 	<p>Relatórios demonstrativos contábeis, índices, receitas e despesas. Processos Licitatórios, orçamentos, Contratos.</p> <p>Visita técnica nas instituições de ensino.</p>	<p>Analise aos relatórios físicos contábeis, acompanhamento junto a tesouraria dos recursos em fontes, visitas <i>in-loco</i>, despacho de recomendações.</p>	100%	Regular

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
02	Abril a Junho	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos; • Secretaria Municipal de Fazenda; • Secretaria de desenvolvimento econômico. • Secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente 	Obras e reformas, audiências públicas, relatórios RREO, relatórios demonstrativos contábeis, relatórios demonstrativos de arrecadação.	<p>Visitas <i>in-loco</i> em todas as obras em andamento inclusive reformas.</p> <p>Participação na apresentação das audiências públicas, Conferencias nos relatórios de arrecadação.</p>	80%	Regular com ressalva
03	Julho a setembro	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Fazenda; • Secretaria Municipal de Administração • Secretaria Municipal de saúde 	Relatórios demonstrativos contábeis, índices, receitas e despesas. RH, Processos Licitatórios, relatórios de estoque (saúde)	Apreciação aos relatórios contábeis, análise aos atos pertinentes a gestão de pessoas, apreciação nos processos licitatórios com emissão de pareceres, acompanhamento na emissão dos relatórios de estoque.	90%	Regular com ressalva

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
04	Outubro a Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Fazenda; • Secretaria Municipal de Administração; • Secretaria de desenvolvimento econômico; • Secretaria de Obras, viação e serviços Urbanos 	Relatórios demonstrativos contábeis, índices, receitas e despesas, Audiência Pública – LOA, RH, Processos Licitatórios, Acompanhamento a PAD, verificação às informações referentes a toda frota Municipal, e as obras em andamento do município.	Elaboração do Relatório trimestral da UCI, analisando os setores citados e expedindo simultaneamente orientações e recomendações; Acompanhamento e Emissão de Parecer junto aos Processos Licitatórios, análise as portarias expedidas referentes a gestão de pessoas, apreciação a PAD, visitas in-loco, obras e reformas.	100%	Regular



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

A tabela de atividades desenvolvidas, resume sucintamente os relatórios trimestrais elaborados com observação as Secretarias e Setores do Poder Executivo, conforme prevê a Lei Municipal nº 252/2014, os relatórios são emitidos trimestralmente, contendo as informações relevantes, além de recomendações, orientações e sugestões, podendo ou não serem acatadas pelo Gestor. Citamos que todos os relatórios constam em anexo a esta PCA.

No período N.º 01, após análise aos relatórios contábeis, processos licitatórios, portarias e demais documentos referentes a Secretaria de Administração e Fazenda, notou-se que a abertura do exercício transcorreu de modo regular.

Quanto as visitas *in-loco* nas entidades de Ensino do Município, a UCI expediu oficialmente levantamento de dados das situações emergenciais que deveriam ser sanadas, encaminhando o documento ao Gestor e a Secretaria de Educação, para posterior resolução das questões.

Além de visitas e observações nas demais Secretarias do Município, a controladoria analisou a aplicação dos recursos que atenderam o que a LRF aplica, exceto o índice de Pessoal que na ocasião ultrapassara o limite de 51,30%; no que diz respeito a Gestão de Pessoas, embora com o índice elevado, o Município sofrera no início de exercício com a falta de servidores na área de educação e saúde.

No 02º período analisado, que se refere ao segundo trimestre de 2019, após visitas *in-loco* com o responsável pelo setor de engenharia, constatou-se a conclusão de duas obras existentes no Município. Analisando a arrecadação do Município de Mirador neste mesmo período, notou-se uma receita considerável gerada através de recursos referentes a Secretaria de Agricultura e Pecuária, IPTU, ITBI, ISSQN, taxas, alvarás; porém segundo a Secretaria de Fazenda, no decorrer do período analisado o município teve dificuldade de manter as contas equilibradas, passando com restos a pagar de um mês para o outro.

Diante dos relatórios contábeis analisados e das informações repassadas a UCI no período, recomendamos no relatório trimestral que o município reavaliasse todas as despesas em especial gastos com medicamentos e material de consumo.

Quanto a aplicação dos principais recursos com Saúde, Educação, FUNDEB, o Município atendeu a legislação aplicável, exceto o gasto com Pessoal que permaneceu elevado, atingindo o percentual de 52,09%, excedendo o limite mínimo da LRF.

Diante dos fatos constatados, após exames e análises ao rol de documentos referentes ao erário do Município de Mirador, a controladoria recomendou oficialmente e orientou informalmente o gestor, secretários, diretores para a readequação e contenção das despesas.

No 03º período a UCI, seguiu supervisionando as secretarias que apresentavam gastos mais elevados, como por exemplo a Secretaria Municipal de Saúde, que manteve suas despesas e conseqüentemente aumentou os gastos, novamente passando de um mês



para o outro com restos a pagar, muito embora orientado o gestor da condição, não foi possível equilibrar as contas do município neste período, por esse motivo a controladoria opinou em advertir o Município/gestor, através do relatório de controle interno.

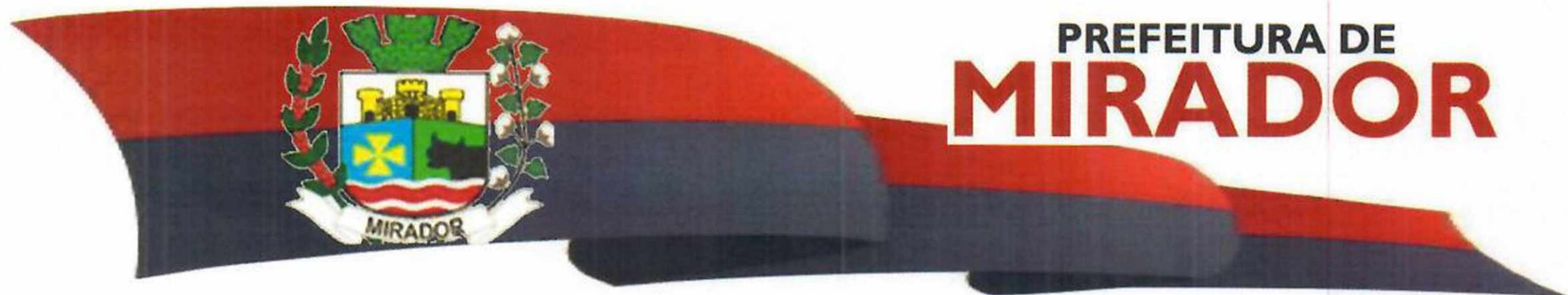
As demais atividades das secretarias Municipais, seguiram de maneira regular, realizadas as despesas, os processos licitatórios, as ações pertinentes a gestão de pessoas, a arrecadação de tributos, a realização das operações referentes ao patrimônio; citamos ainda que no período (03) três obras foram concluídas, e que o município aplicou um percentual superior ao que legislação prevê, nas áreas de saúde, educação, pessoal, fato que determinou o déficit nas contas do município dentro do trimestre.

Face ao relatado acima e nos relatórios trimestrais que seguem em anexo, após verificação e acompanhamento às ações pertinentes ao Poder Executivo do Município de Mirador, a controladoria evidenciou que o município excedeu em suas despesas, porém no 04º período avaliado, com o aumento da receita, as contas foram equilibradas, fora enquadrado o índice de gastos com pessoal, 80% das Obras do Município foram concluídas, inauguradas e entregues, os restos a pagar do período se deram por conta de entregas na secretaria de agricultura e pecuária, não realizadas dentro do exercício, porém o recurso encontrava-se em conta, o Município obteve um superávit financeiro para o exercício de 2020 no valor de R\$ 957.804,80 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Foram realizadas todas as audiências públicas, todas acompanhadas por esta UCI, constatando a lisura das informações prestadas a população, realizado concurso público no exercício, sanando a vacância nas áreas de educação e saúde.

Anexo à PCA como já citado acima, seguem os relatórios trimestrais de controle interno, com mais detalhes das atividades desenvolvidas, registramos ainda que no exercício fora elaborado pela Controladoria o Plano anual de trabalho do Controle Interno, além de semanalmente a observação ao Portal da Transparência do Município de Mirador, o acompanhamento ao sistema de informação ao cidadão e Ouvidoria, conforme determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acompanhamento as compras do Município, o acompanhamento ao envio do SIM-AM e demais ações referentes a Municipalidade quando solicitado a controladoria.

Em conclusão ao item 4, a recomendação primordial da UCI ao Gestor se resumiu em melhor planejamento na gestão da organização pública em particular com receitas e despesas, cumprimento da LRF, quanto a aplicação de recursos, cumprimento dos princípios da Administração Pública, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal, de todo modo foram acatadas todas as recomendações em sua maioria atendidas e discutidas junto ao gestor e secretariado, de tal forma que o exercício de 2019 encerrou-se positivamente com as contas equilibradas e superávit financeiro.



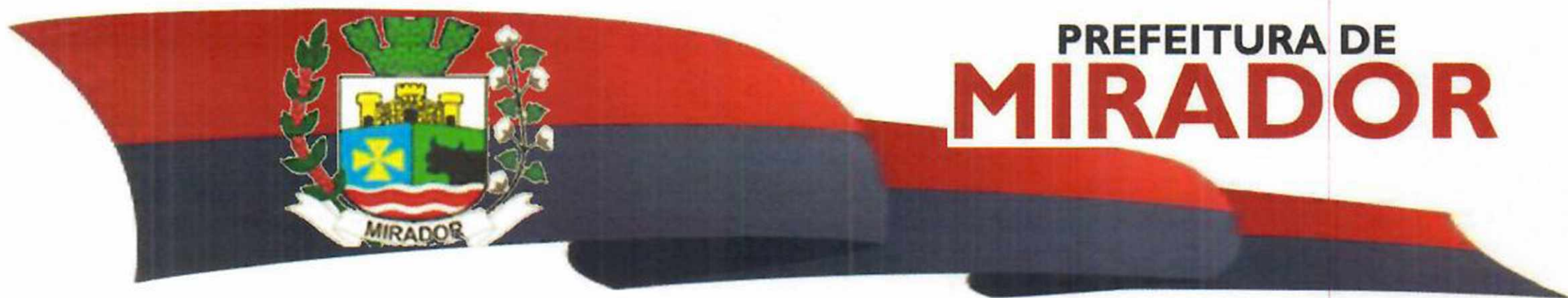
6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Ressalva
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Ressalva
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 007/2020 17/2020
Composição	22 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	Regular 94,76%



PREFEITURA DE MIRADOR

Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular 1,04%
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto N.º 18/2020 N.º 19/2020
Composição	19 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei Nº342/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto Nº032/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular 49,84%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular 82,65%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular 30,45%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular 24,30%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular



7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No 5º (quinto) tema, *Regimes Próprios de Previdência Social*, opinamos por ressalva, pois não se aplica a esta Municipalidade, o município de Mirador é regido, pelo Regime Geral de Previdência Social (**RGPS**).

No 7º (sétimo) tema, em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB, o Município aplicou 98,96% de recursos, restando somente 1,0% em disponibilidade financeira do exercício.

8. Demais ações desenvolvidas

Auditoria PAF IEGM – EDUCAÇÃO E SAÚDE: Conforme termos do Acórdão nº 3436/18, publicado no Diário Eletrônico de 26/11/2018, o município de Mirador foi selecionado para auditoria nas áreas de educação e saúde, no mês de maio de 2019, prontamente foi realizado o levantamento do rol de documentos encaminhados a Corte e Contas, e apresentados aos nobres analistas para então Auditoria; o relatório de fiscalização nº 20/2019 - CAUD que validou o índice de efetividade da gestão municipal de Mirador foi expedido, revisado e aprovado pelo TCE/PR, e após encaminhado a esta municipalidade as respectivas secretarias auditadas, receberam o relatório para posterior regularização de apontamentos.

Advertências: O Município recebeu três advertências durante o ano de 2019, referente a obras paralisadas a mais de seis meses.

Sendo elas Super Creche – PROINFANCIA e Rampa Náutica.

As obras que as advertências da malha eletrônica se referem foram concluídas, a controladoria acompanhou nas visitas *in-loco* a conclusão das mesmas, e encontra-se arquivados nesta UCI os termos de conclusão das obras atualmente todas em funcionamento regular.

Alertas: No exercício de 2019, a Corte de Contas expediu dois alertas ao município de Mirador, referente a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO, que no período ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei.

Salientamos que embora excedida essa despesa durante o exercício, o índice de pessoal foi reenquadrado no encerramento do exercício a ser analisado.



9. Participação em Consórcios Intermunicipais

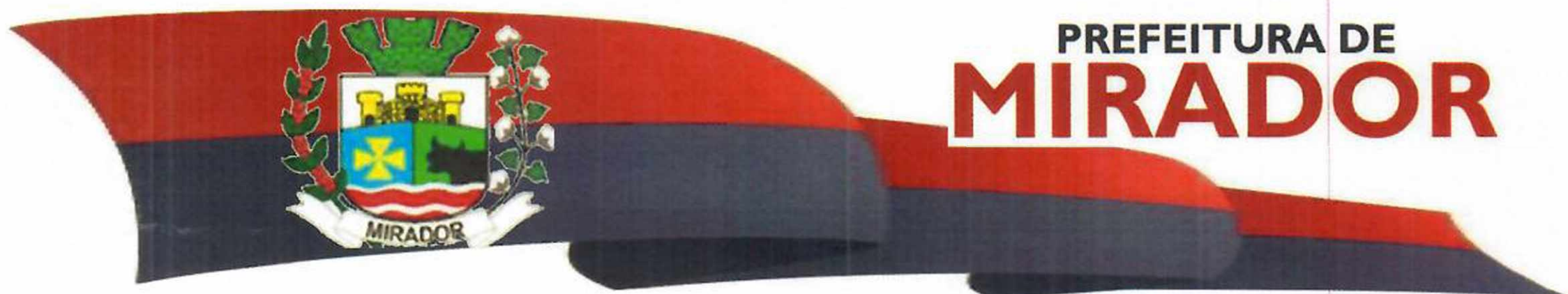
CNPJ	Razão Social
73.966.913/0001-30	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí
15.255.346/0001-08	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
15.718.459/0001-00	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência Noroeste do Paraná
18.273.727/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde



10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 20 de março de 2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A presente conclusão decorre da constatação de regularidade nas contas da gestão, conforme segue:

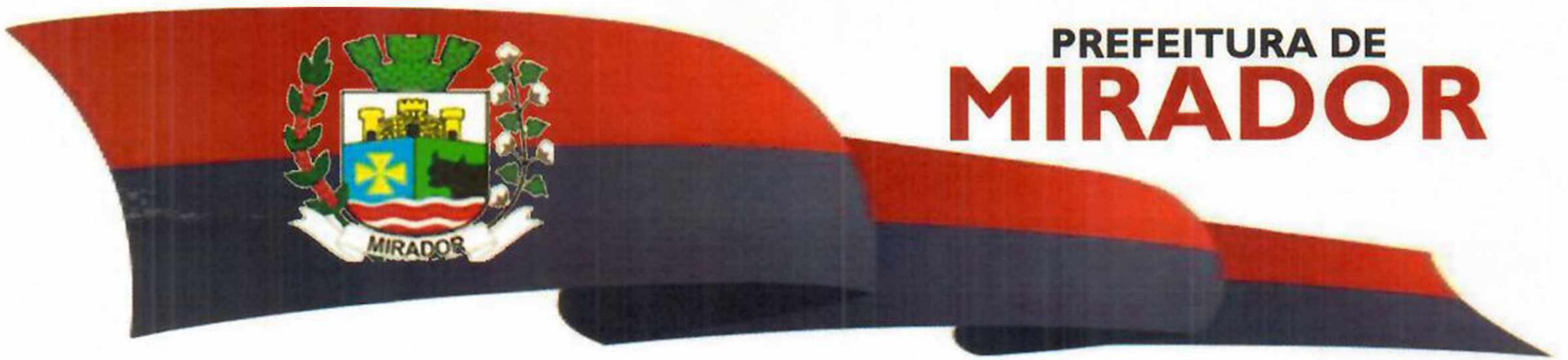
Havendo o Município acima supracitado, regularizado à aplicação dos recursos, e, comprovado a efetiva realização das ações do Poder Executivo dentro da legalidade, legitimidade e economicidade nos atos de gestão do beneficiário e o atingimento de suas finalidades, consideramos **REGULAR** a prestação de contas anual desta Municipalidade.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mirador, aos dias 20 de março de 2020.


CARLA RAMOS CANAVER
Controladoria Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



ANEXOS:

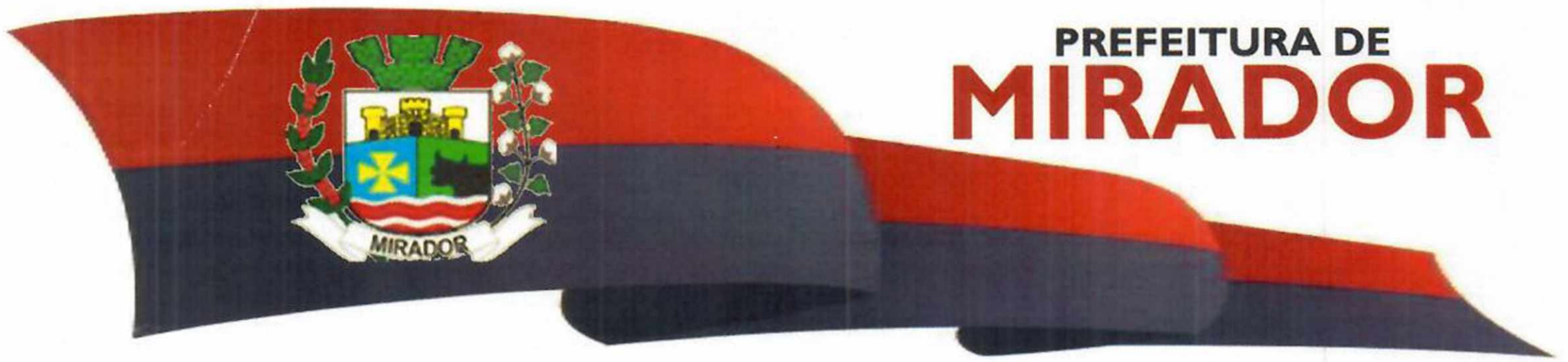
SUMÁRIO

1. Relatórios da Controladoria Municipal;
2. Ato de nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
3. Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre as contas de 2019;
4. Ato de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde;
5. Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas de 2019;
6. Diplomas, Certificados, Declarações.



PREFEITURA DE
MIRADOR

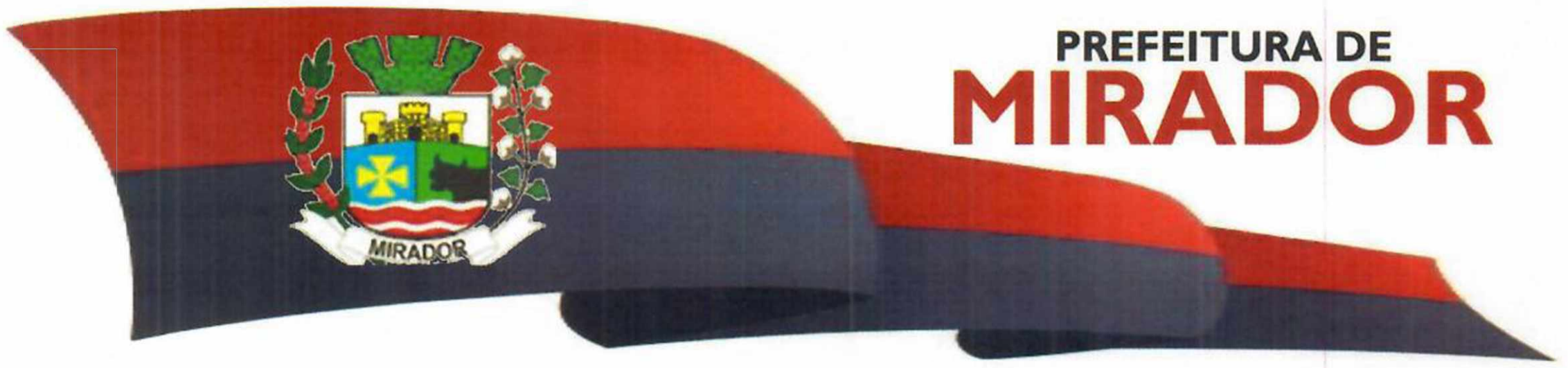
Relatórios da Controladoria Municipal



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º TRIMESTRE DE 2019



PREFEITURA DE **MIRADOR**

APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, relativo ao 1º Trimestre de 2019, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/01/2019 a 31/03/2019.



AÇÕES DESENVOLVIDAS: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO

- **Pela área Contábil, Orçamento e Finanças
(Secretaria Municipal de Fazenda)**

Os valores demonstrados abaixo evidenciam que no decorrer dos últimos três (03) meses o Município de Mirador, manteve suas contas equilibradas, as receitas arrecadadas foram suficientes para realizar os pagamentos de todas as despesas no decorrer do período. Vale destacar que houve um valor relevante de pagamento de restos a pagar em fevereiro dentre eles o valor de R\$46.625,52, referente a convênio de implementos agrícolas, R\$13.490,40, referente ao convênio de equipamentos para super creche e o valor de R\$ 9.982,00, referentes a equipamentos para secretaria municipal de assistência social, ambos pagos com recursos já depositados em conta. Ressaltamos ainda que essas informações são fornecidas à UCI através da Secretaria Municipal de Fazenda e que o relatório simplificado encontra-se arquivado na UCI.

MÊS	RECEITA ARRECADADA	DESPESA PAGA	RESTOS PAGAR	A
JANEIRO	1.330.723,65	890.054,37	23.084,41	
FEVEREIRO	1.253.635,96	1.229.272,33	90.871,92	
MARÇO	1.053.730,92	1.027.474,73	0,00	

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais
(Secretaria Municipal de Fazenda)**

No mês de janeiro foram feitas as reavaliações dos bens imóveis, para que os mesmos fiquem com os mesmos valores por metro quadrado do valor dos imóveis.

Durante o trimestre foram feitas também as depreciações dos bens móveis de acordo com a tabela de depreciação, segundo a receita federal.

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Agricultura fizeram algumas aquisições no período, como móveis, equipamentos, eletrodomésticos, além de alguns implementos agrícolas na Secretaria de Agricultura, adquiridos com recursos de convênios.

Todos os bens foram incluídos e registrados devidamente no Patrimônio do Município através do sistema de software.

Recomenda-se, ainda à Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelo setor de Patrimônio, que atente-se ao levantamento dos bens, para posterior elaboração do inventário.



- **Pelo Setor de Licitações, Contratos
(Secretaria Municipal de Administração)**

As Licitações foram efetuadas dentro da normalidade, previstas nas normas atendendo a legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93); conforme quadro demonstrativo abaixo exposto, os Processos ainda se encontram cadastrados no Site oficial do TCE/PR e expostos no Portal da Transparência do Município.

Processos Licitatórios:	Processos Licitatórios realizados:
Dispensa	16
Inexigibilidade	20
Pregão	19
Tomada de Preço	01

- **Pelo Controle de Pessoal
(Secretaria Municipal de Administração)**

Durante o período o setor de Recursos Humanos expediu através de Portarias atos de exonerações, licenças de saúde, licenças sem remuneração, férias, concessão de dobras, elevações e demais atos pertinentes a gestão de pessoas. Os setores vêm fazendo levantamento para posterior abertura de concurso público.

O índice de pessoal atingiu o percentual de 51,56%, ultrapassando 0,26% do limite prudencial.

- **Controle das Obras Públicas e Reformas
(Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos)**

A obra *Espaço Educativo Super Creche*, está em fase de finalização na parte de tubulação de gás de cozinha, foi finalizada toda pintura interna e externa, instalados os vasos sanitários, e finalizados pequenos acabamentos.

A *Quadra Esportiva Coberta*, encontra-se em andamento, execução das calçadas externas.

A obra da *Rampa Náutica*, foi retomada no primeiro trimestre de 2019, o município optou por dar andamento com recursos próprios, uma vez que o Ministério do Turismo não fez repasse dos recursos até o momento, a obra se encontra em fase de finalização.

A obra *Ciclovía*, concluída.



Galerias Pluviais: em fase de finalização.

No período houve pintura no saguão da Escola Municipal e no Prédio do E-CRAS.

- **Pela Secretaria Municipal de Educação:**

Iniciando o primeiro trimestre de 2019, o responsável pela UCI, visitou as duas Escolas existentes no Município, emitindo um breve levantamento de algumas adequações que devem ser feitas para melhor atendimento aos educandos;

Recomendamos melhorias nos espaços físicos da Escola Municipal e CMEI, melhorias na mobília e equipamentos da sala de direção e nas próprias salas de aula, recomendamos agilidade na entrega de material de expediente, que até a data de 13 de março não havia sido entregue por completo.

No período houve entrega de uniformes, kits escolares e uma van escolar, adquirida através de convenio com o Estado do Paraná.

- **Pelo Controle de Tributos
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)**

O relatório demonstrativo de arrecadação apresentado a UCI pelo secretário responsável pelo setor, apontou no trimestre o total geral de R\$ 67.567,11, referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Limpeza Pública.

- **Pela Secretaria Municipal de Saúde:**

A Secretaria Municipal de Saúde realizou Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2018, demonstrando os diversos atendimentos da Secretaria, despesas e receitas do período, além de Conferência Municipal de Saúde. Os investimentos em saúde alcançaram o percentual de 18,19%, atendendo a legislação que prevê o limite mínimo de 15,00%.



- **Limites Constitucionais:**

Na observância dos limites constitucionais o Município superou os limites mínimos estabelecidos pela legislação aplicada, portanto, atenderam ao princípio da legalidade, no que diz respeito a Saúde e Educação; o limite de Pessoal ultrapassou minimamente o limite Prudencial de 51,30%, porém o município vem buscando por adequação, uma vez que há vacância no quadro de Pessoal nas áreas de Educação e Saúde, onde os mesmos necessitam contratar profissionais com urgência.

- **Tabela de índices:**

• Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde-15%	18,19%			
Educação-25%	29,96%			
FUNDEB-60%	72,95%			
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,56%			

*índices referentes ao 1º Bimestre de 2019, exceto Demonstrativo da despesa com Pessoal que se refere ao 1º Trimestre de 2019.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto e das ações analisadas pela controladoria, recomendamos ao Gestor que reúna-se com o setor contábil, para que poupem um valor mensal da fonte de recursos livres, gerando um valor de crédito para o final do exercício de 2019, uma vez que no 4º Trimestre o município tem as obrigações com 13º e terço de férias dos professores, esses são os principais pagamentos em folha, podendo haver outras eventualidades, a sugestão partiu da Secretaria Municipal da Fazenda e a UCI acatou e recomenda através deste.

No setor de licitações, percebemos a dificuldade no levantamento de orçamentos para abertura dos processos, atrasando assim a abertura dos mesmos e automaticamente a entrega de produtos ou execução de serviços.

Frisamos novamente à Secretaria Municipal de Fazenda sobre a elaboração do inventário pelo setor de Patrimônio, uma vez que não existe registro desde 2012.

Não citado acima neste relatório, porém sendo um controle feito pela UCI, recomendamos que seja feito um processo licitatório do tipo leilão, para eliminação de sucatas existentes em torno do Pátio Municipal, e aproveitando a oportunidade no que se refere ao Pátio Municipal, estivemos fazendo uma *visita in loco* e notamos que seria interessante o Município realizar uma obra no setor que seria um contra piso, para melhor conservação e limpeza dos veículos e máquinas.

Recomendamos ainda atenção para com a finalização da obra super creche Proinfancia, uma vez que não foi feita nenhuma melhoria no centro de Educação Infantil Menino Jesus, na perspectiva de inauguração da Super Creche.

Face ao relatado, conclui-se que o Município de Mirador conforme documentos acostados, deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

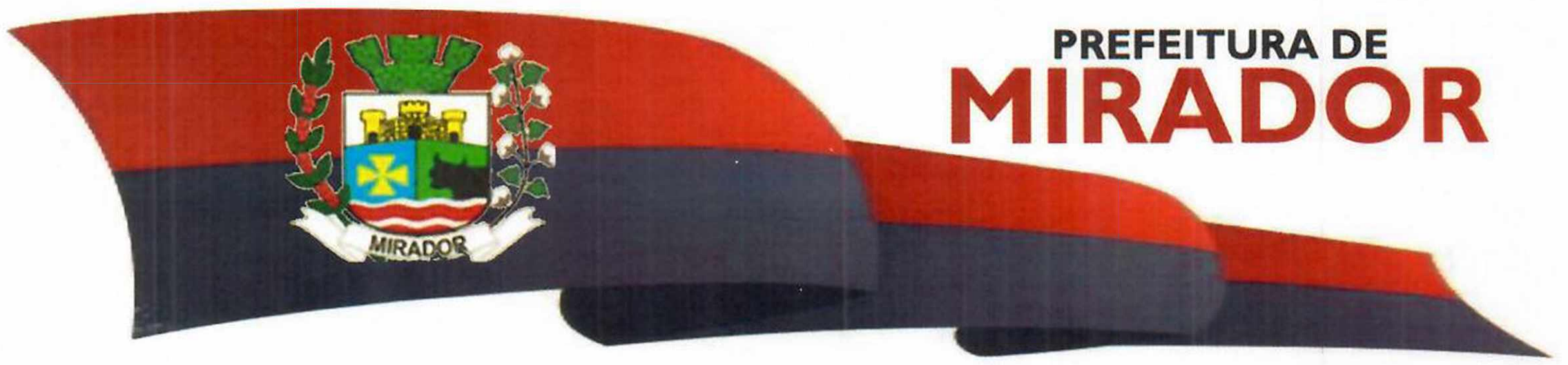
É o Relatório,

Mirador, aos dias 10 de abril de 2019.



Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE DE 2019



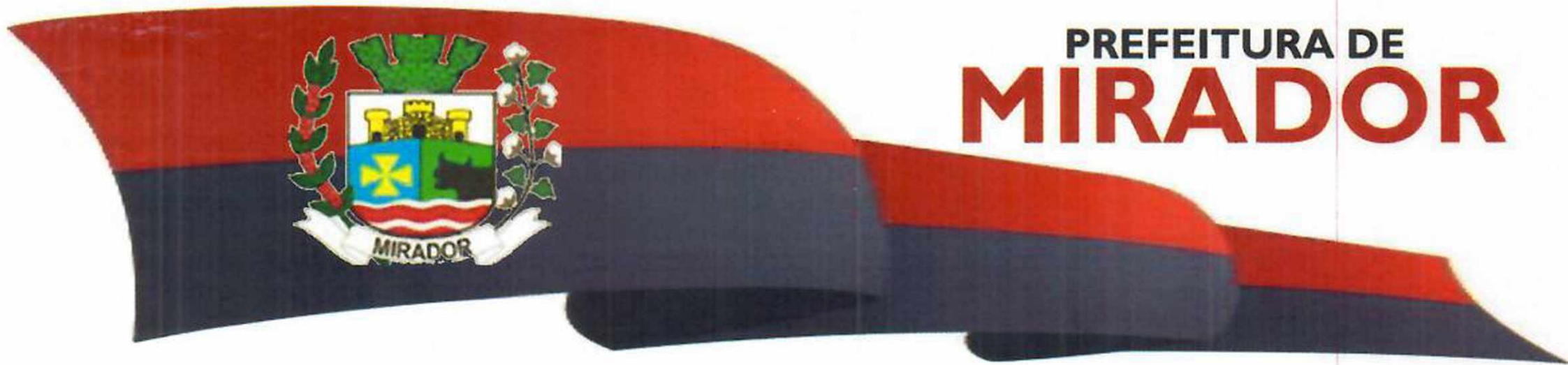
APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, referente ao 2º Trimestre de 2019, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/04/2019 a 30/06/2019.



Resumo das atividades/observações/fiscalização e recomendações realizadas no período: ABRIL/MAIO/JUNHO

• **Pela área Contábil, Orçamento e Finanças:**

MÊS	RECEITA ARRECADADA	DESPESA PAGA	RESTO A PAGAR
ABRIL	1.128.457,66	1.200.009,63	563.527,41
MAIO	1.202.753,39	1.153.808,32	599.510,75
JUNHO	1.300.887,92	1.368.269,96	493.778,53

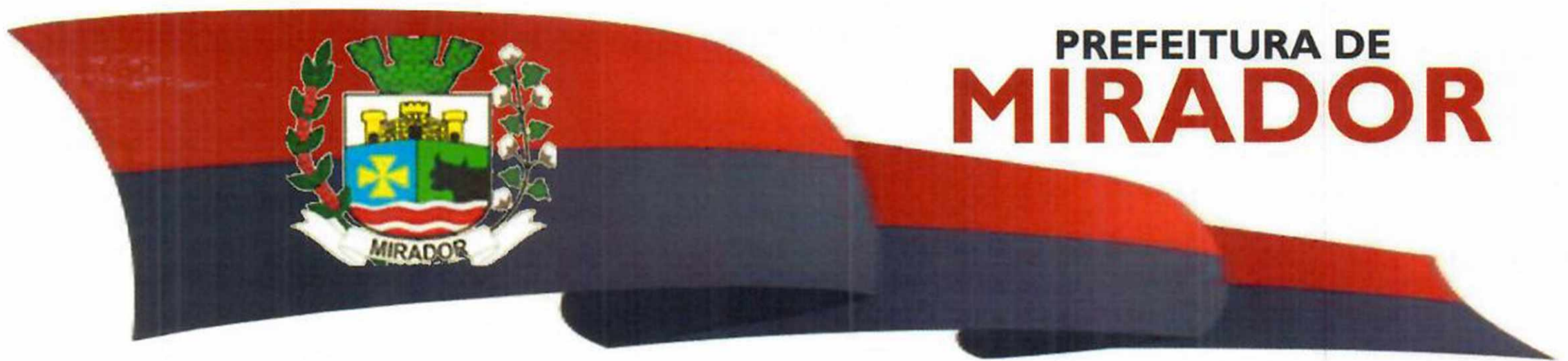
Os valores demonstrados acima evidenciam que no decorrer dos últimos 03 meses o município de Mirador-PR teve dificuldade em manter suas contas equilibradas, as receitas arrecadadas não foram suficientes para realizar os pagamentos de todas as despesas no decorrer dos três meses. Vale destacar que houve uma queda de arrecadação no FPM que é a maior fonte de receita do município no mês de junho em comparação a 2018 no valor de R\$58.024,88, no tocante aos restos a pagar estão somados nos meses de ABRIL e MAIO os valores de R\$239.900,00 referente ao veículo da Assistência Social e R\$164.000,00 referente ao veículo da educação, ambos pagos com recursos originários de convenio com o Governo do Estado. No entanto no mês de JUNHO as despesas aumentaram drasticamente, tanto que os valores referentes a restos a pagar são de despesas em sua maioria de materiais de consumo, este fato torna-se necessária a tomada de ações **URGENTE** junto ao gestor, no tocante a contenção de despesas para os próximos meses.

Citamos ainda que todas essas informações foram prestadas pela secretária Municipal de Fazenda, que se desligou do Município neste trimestre, todavia encaminhamos no período Recomendação ao gestor quanto as despesas elevadas.

• **Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:**

A Unidade de controle interno, quanto às licitações, apreciou 38 processos licitatórios, abaixo simples relação dos processos realizados durante o trimestre conforme legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002);

Modalidades de Licitações	Processos Licitatórios realizados:
Dispensa	08
Inexigibilidade	14
Pregão	13
Tomada de Preço	03



- **Pelo Controle de Pessoal:**

Durante o Trimestre o setor de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, expediu portarias referentes a licença prêmio, exoneração a pedido, exoneração por aposentadoria, remoção de servidor de setor, férias, licença maternidade, licença de saúde, nomeações, efetivação de servidores. O município na data de 26/06/2019 conta com 176 servidores no total geral, 05 aposentados e 01 pensionista.

- **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

CICLOVIA: Concluída.

RAMPA NÁUTICA: Concluída, porém após chuvas no período grande parte do gramado a volta da Rampa foi levado com as enxurradas, necessitando reparos.

Ambas as obras citadas acima serão inauguradas juntas, uma vez que são de um mesmo objeto, aguardando a conclusão definitiva da Rampa Náutica.

SUPER CRECHE: O Espaço Educativo PROINFANCIA, encontra-se em fase de finalização, foram feitos alguns reparos em vidros quebrados e colocados alguns vidros novos, foi assentado toda parte de granito e instalação de SPDA.

QUADRA COBERTA: Instalação de acessórios como cesta de basquete e gols.

GALERIAS PLUVIAIS: Concluída, porém aguardando a última medição para posterior pagamento.

EM ANDAMENTO:

Reforma e ampliação da Escola do Distrito Eleodoro Ébano Pereira;

Emitida a ordem de serviço para início da obra asfáltica na Avenida São Pedro.

No período também foi concluída a pintura externa do vestiário; conclusão do Prolongamento da rede de iluminação da Avenida Ivaí.



- **Pelo Controle de Tributos:**

O Município arrecadou R\$: 118.191,60 referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Alvarás, no período de abril a junho, o alto valor do trimestre se deu pelo fato de no período ter sido recolhido IR e ITBI.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

Atendendo as recomendações da UCI, o setor de Patrimônio realizou o levantamento dos bens móveis e imóveis existentes no município, elaborando o inventário referente ao acúmulo de 2012 a 2018, o mesmo encontra-se arquivado nas dependências do Poder Executivo disponibilizado para consultas e apreciação; no período houve aquisições nas secretarias de administração, saúde, educação, itens como computadores, monitores, eletrônicos para o Centro de Educação infantil que em breve será inaugurado, citamos ainda o valor de R\$ 309.891,17, referente a aquisição de um ônibus e um veículo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

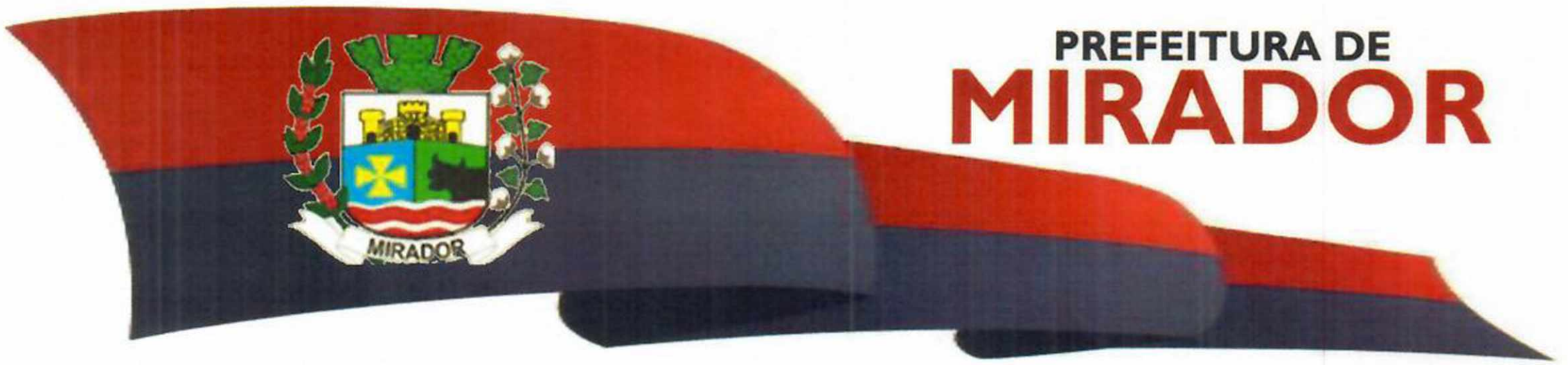
- **Controle de gastos com veículos oficiais:**

O Controle de peças, manutenção dos veículos e gastos com combustíveis encontra-se com os lançamentos em dias, atualizado conforme empenhos e alinhado com o SIM-AM, todavia esta UCI, recomendou que sejam tomadas as providencias cabíveis para conserto e manutenção de alguns velocímetros que encontram quebrados, porém não obtivemos retorno do gestor e da secretaria de obras viação e serviços urbanos.

- **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Abaixo quadro demonstrativo com os percentuais de recursos aplicados em saúde, educação e despesas com pessoal;

Os índices de Saúde e Educação, representados na tabela são referentes ao 2º Bimestre de 2019, ou seja, referem-se ao mês de abril, já o índice de gastos com Pessoal refere-se ao mês de maio, uma vez que não fechamos até esta data o mês de junho e o 3º Bimestre.



Seguem em anexo a este relatório os relatórios demonstrativos de cada período para melhor entendimento das partes interessadas.

O fato é que diante das apreciações e levantamentos feitos pela UCI, juntamente com o setor de tesouraria e contabilidade, evidencia-se que foram aplicados não só os recursos mínimos, mas também recursos livres, sabemos que é importante para o Município e para a população esses investimentos em ambas as áreas educação e saúde, todavia o município vem passando mês a mês com restos a pagar, portanto recomendamos a reavaliação destas aplicações e redução destes gastos conforme orientamos através do Ofício nº180/2019, além de atenção para com o índice de Gastos de Pessoal, que se manteve acima do limite prudencial (51,30%) durante todo o semestre de 2019.

Tabela de índices:

• Acompanhamento dos índices:	1ºTrimestre	2ºTrimestre		
Saúde-15%	18,19%	20,97%		
Educação-25%	29,96%	30,93%		
FUNDEB-60%	72,95%	91,94%		
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,56%	52,09%		

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, a Controladoria, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e Patrimonial, concluiu que o gestor juntamente com equipe administrativa deve promover adequações principalmente quanto a aplicação dos recursos, uma vez que durante os últimos meses o município vem passando com restos a pagar, neste caso a UCI expediu ofício recomendando ao gestor contenção de despesas, como já citado acima; quanto ao patrimônio foi sanada a questão do inventário, que havíamos solicitado por diversas vezes, o setor deve dar continuidade no controle, porém emitir o inventário anualmente.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Mais uma vez recomendamos que seja feito um processo licitatório do tipo leilão, para eliminação de sucatas existentes em torno do Pátio Municipal, e aproveitando a oportunidade no que se refere ao Pátio Municipal, estivemos fazendo uma *visita in loco* e notamos que seria interessante o Município realizar uma obra no setor, que seria um contra piso, para melhor conservação e limpeza dos veículos e máquinas.

Recomendamos ainda atenção para com a finalização da obra super creche Proinfancia, uma vez que não foi feita nenhuma melhoria no centro de Educação Infantil Menino Jesus, na perspectiva de inauguração da Super Creche.

Recomendamos ainda reforma ou nova obra no local onde é estocada a merenda na Escola Municipal Carlos Chagas, o local foi furtado duas vezes só no mês de junho e encontra-se em condições ruins de segurança.

Face ao relatado, conclui-se que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 09 de julho de 2019.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladora Interna
CPF 058.237.449-0.



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

3º TRIMESTRE DE 2019



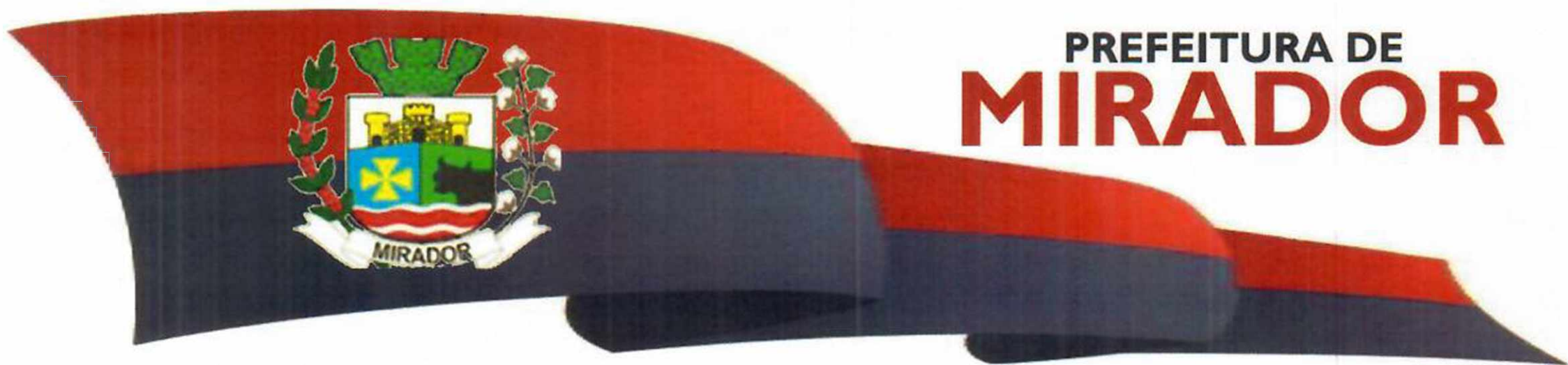
APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, referente ao 3º Trimestre de 2019, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/07/2019 a 30/09/2019.



Resumo das atividades/observações/fiscalização e recomendações realizadas no período: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO:

- Pela área Contábil, Orçamento e Finanças:

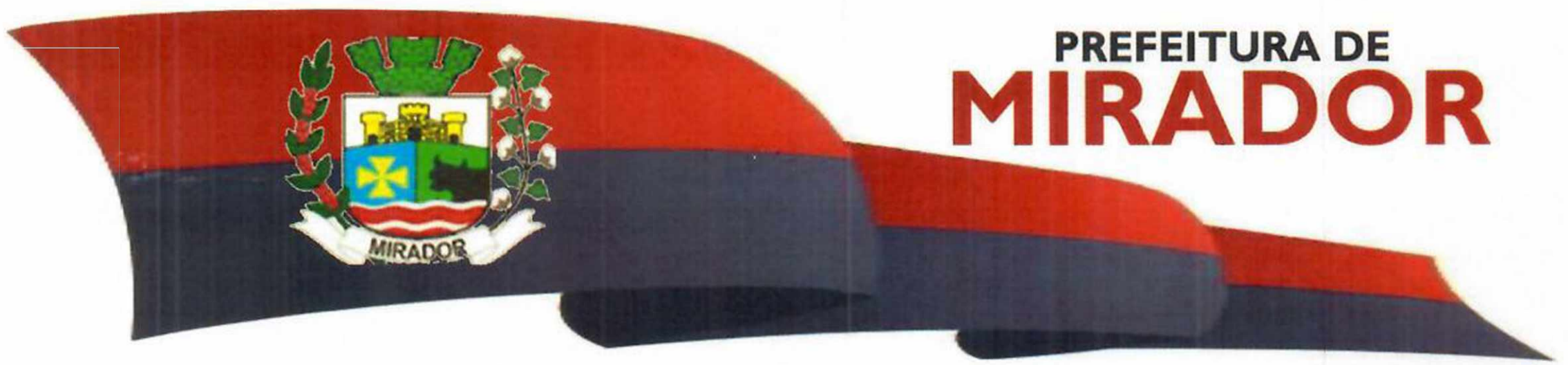
MÊS	RECEITA ARRECADADA	DESPESA PAGA	RESTOS PAGAR	A
JULHO	1.508.480,84	1.292.993,58	432.016,52	
AGOSTO	1.113.876,81	1.388.771,28	316.281,27	
SETEMBRO	937.479,50	977.021,85	383.355,57	

Os valores demonstrados acima evidenciam que no decorrer dos últimos 03 meses o município de Mirador-PR teve dificuldade em manter suas contas equilibradas, as receitas arrecadadas, não foram suficientes para realizar os pagamentos de todas as despesas no decorrer dos três meses. Em comparação ao mesmo período do ano passado, não houve queda de arrecadação no FPM, que é a maior fonte de receita do município, no entanto as despesas aumentaram drasticamente tanto que os valores referentes a restos a pagar são de despesas em sua maioria de materiais de consumo, este fato torna-se necessária a tomada de ações **URGENTE** junto ao gestor no tocante a contenção de despesas para os próximos meses.

Citamos que todas as informações financeiras são repassadas através da Secretaria Municipal de Fazenda, muito embora o trabalho da Unidade de Controle interno seja concomitante, as apreciações e fiscalizações são realizadas, após as despesas muitas vezes liquidadas e pagas, todavia esta UCI, vem observando todas despesas junto ao setor de compras e vem orientando juntamente com a Secretaria Municipal de Administração a contenção de todas as despesas, uma vez que o Município deve se programar para futuros pagamentos, como por exemplo terço de férias na Secretaria Municipal de Educação, décimo terceiro de todos os servidores, fornecedores e demais despesas do Município.

- Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:

Abaixo simples tabela com o número de processos licitatórios realizados no trimestre, conforme legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002), citamos novamente que todos os processos licitatórios realizados até então, encontram-se disponíveis para



apreciação no Portal da Transparência do Município de Mirador e mural de licitações do TCE/PR.

Modalidades de Licitações	Processos Licitatórios realizados:
Dispensa	07
Inexigibilidade	10
Pregão	19
Leilão	01

- **Pelo Controle de Pessoal:**

Durante o Trimestre o setor de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, expediu portarias referentes a nomeações, concessão de férias, licença de saúde, licença maternidade, exonerações, remoção de setor e demais atos pertinentes ao setor.

No período encontra-se aberto um (01) processo de sindicância, em virtude de furto de pneus.

- **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

CICLOVIA: Concluída.

RAMPA NÁUTICA: Concluída.

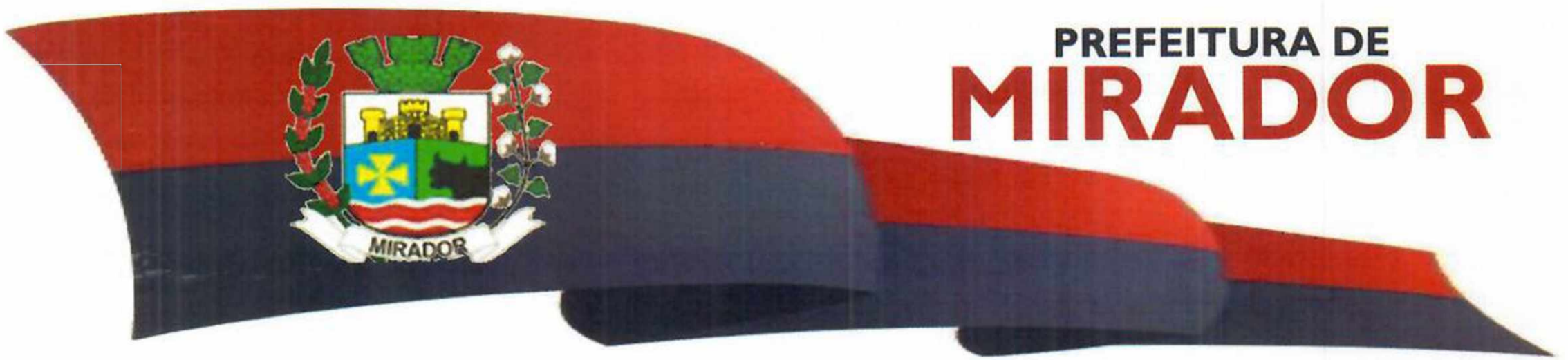
SUPER CRECHE: Concluída

QUADRA COBERTA: Fase de Pintura interna.

GALERIAS PLUVIAIS: Concluída as galerias; a obra encontra-se na fase de compactação do solo para regularização do CBUQ.

EM ANDAMENTO:

Reforma e ampliação da Escola do Distrito Eleodoro Ébano Pereira.



- **Pelo Controle de Tributos:**

O Município arrecadou R\$: 89.732,23 referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Alvarás, no período de julho, agosto e setembro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Fazenda, pretendem realizar o **REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mirador**, buscando melhorias para fins de aumento nos valores da arrecadação do município.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

Foram realizadas aquisições dentro da normalidade, conforme demandas das secretarias, a Secretaria Municipal de Educação adquiriu um número maior de bens devido a abertura do CMEI Josefa Lopes da Silva, a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos teve uma aquisição maior em termos de valores, devido a realização da obra de pavimentação asfáltica na Avenida São Pedro e extensão de rede de iluminação pública na Avenida Ivaí, as demais aquisições de equipamentos e móveis foram incluídas e registradas no patrimônio do município.

- **Da Realização de Audiências Públicas**

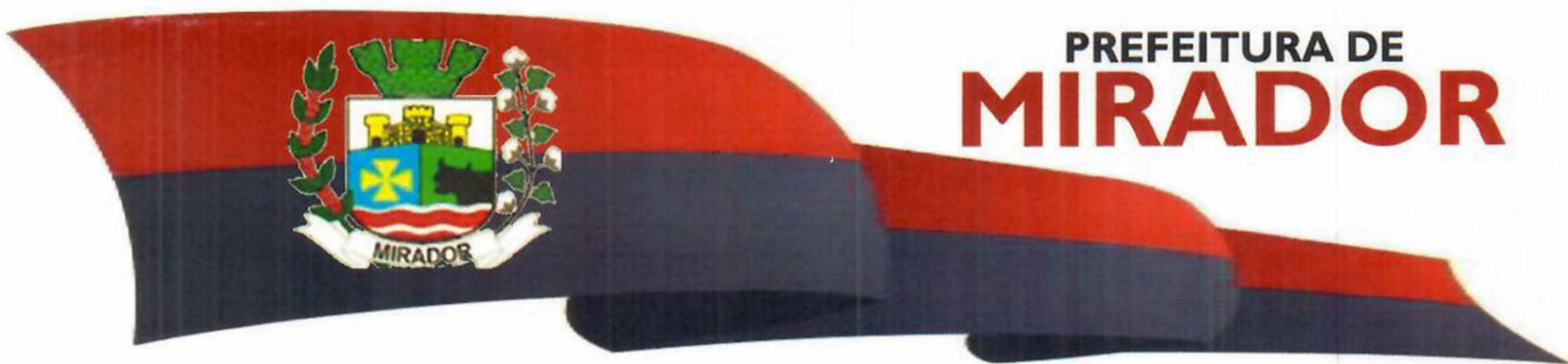
No período foi realizada a 2º Audiência Pública de Metas Fiscais e também 2º Audiência Pública de Saúde, ambas quadrimestrais conforme determina a Legislação, sendo aberta aos munícipes e público em geral, expondo pelo responsável pela contabilidade, as receitas e despesas do município, a UCI acompanhou a apresentação das audiências certificando-se da lisura das informações prestadas a população e do cumprimento das metas fiscais.

- **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Abaixo quadro demonstrativo com os percentuais de recursos aplicados em saúde, educação e despesas com pessoal;

Os índices de Saúde e Educação, representados na tabela são referentes ao 4º Bimestre de 2019, ou seja, referem-se ao mês de agosto, já o índice de gastos com Pessoal refere-se a setembro onde fechamos o terceiro trimestre.

Diante do exposto a UCI recomendou através de reuniões com o Gestor e secretariado a revisão de todas as aplicações nas principais secretarias, uma vez que os limites não só



PREFEITURA DE MIRADOR

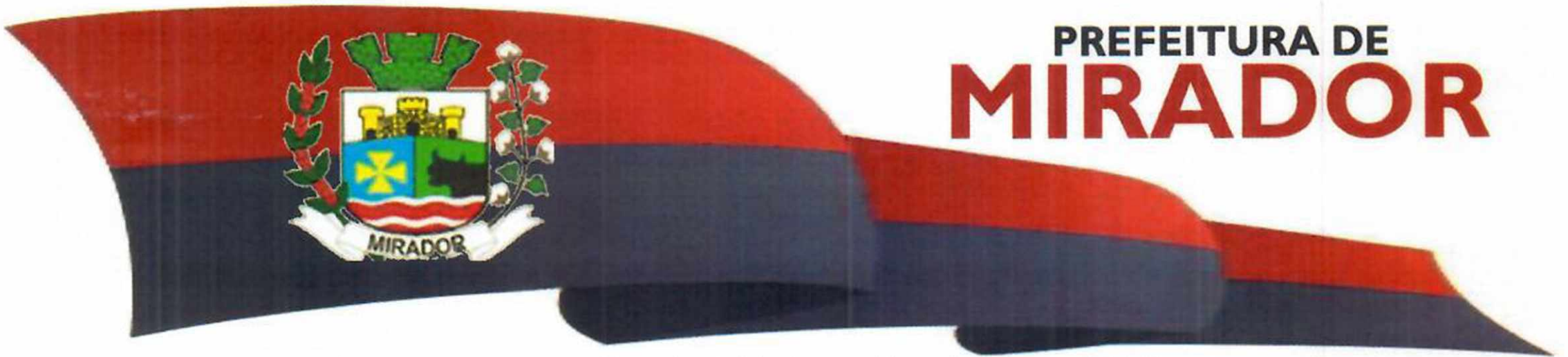
atingiram o percentual mínimo, mas ultrapassaram os limites previstos pela LRF, o fato é que o município vem passando mês a mês com déficit, episódio esse que promoverá o fechamento das contas anuais com resto a pagar, podendo ocorrer caso não seja diminuída a despesa, reprovação de contas anuais. Citamos ainda que o índice de Pessoal vem diminuindo mês a mês, uma vez que foram revistos pagamentos de horas extras, gratificações, cortes em cargos comissionados, e que o percentual ultrapassou apenas 0,66% do que a legislação prevê.

Tabela de índices:

•Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	
Saúde 15%	18,19%	20,97%	24,98%	
Educação 25%	29,96%	30,93%	30,27%	
FUNDEB 60%	72,95%	91,94%	85,11%	
Pessoal Art. 20 da LRF 54 %	51,56%	52,09%	51,96%	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, a Controladoria, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, concluiu que o gestor juntamente com equipe administrativa deve promover adequações principalmente quanto a aplicação dos recursos, uma vez que durante os últimos meses o município vem passando com restos a pagar, todavia citamos as diversas recomendações em todos o relatórios trimestrais, quanto a contenção de despesas, além de ofício, memorandos, recomendações verbais em reuniões com o secretariado,(...) portanto não havendo resultado na diminuição das despesas do Município de Mirador, esta UCI orienta a equipe para nova revisão nas contas públicas e ainda recomenda que seja feito um processo licitatório do tipo leilão, para eliminação de sucatas existentes em torno do Pátio Municipal, promovendo organização no setor além de geração de algum recurso.



Redução nas comemorações, festividades e demais eventualidades que venham gerar novas despesas.

Abaixo citamos algumas ações que podem ser promovidas pela administração para redução de despesas:

Reduzir Gastos de Folha de Pagamento com Pessoal

1. Identificar as Inconsistências, do Ganho Potencial e das Ações Necessárias
2. Validar com o Prefeito e Eliminar as Inconsistências
3. Fluxograma da Prática - Redução dos Gastos com a Folha de Pessoal
4. Levantamento e Organização dos Dados da Folha

Redução Das Despesas Gerais, Gastos de Conservação, Limpeza e Vigilância, combustíveis, peças

1. Redução dos objetos
2. Redução dos Preços
3. Redução do Consumo
4. Fluxograma da Práticas - Redução das Despesas Gerais

Aplicação para Outras Contas (Merenda e Medicamentos)

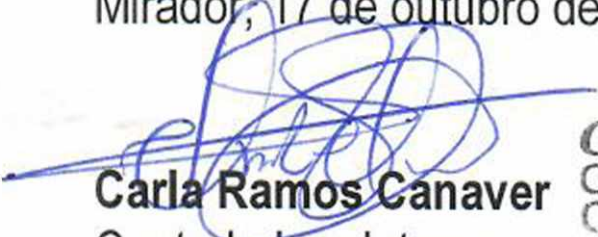
1. Redução dos Objetos
2. Redução dos Preços
3. Ações Específicas

Esclarecemos ainda que este relatório foi finalizado na data de 17 de outubro de 2019, em virtude do período de férias do responsável pela controladoria.

Face ao relatado, conclui-se que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 17 de outubro de 2019.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

4º TRIMESTRE DE 2019



APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, referente ao 4º Trimestre de 2019, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/10/2019 a 31/12/2019.



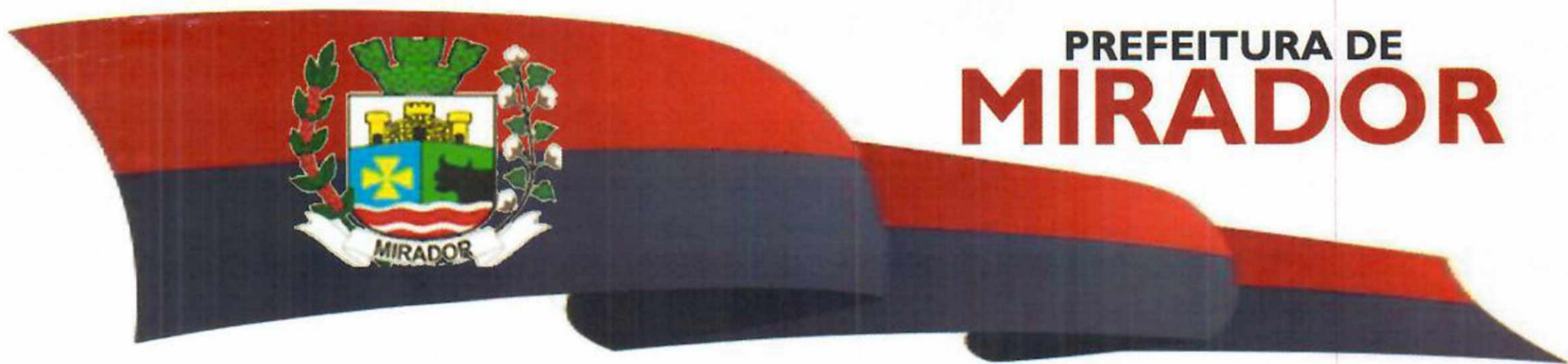
Resumo das atividades/observações/fiscalização e recomendações realizadas no período: OUTUBRO,NOVEMBRO,DEZEMBRO:

- **Pela área Contábil, Orçamento e Finanças:**

MÊS	RECEITA ARRECADADA	DESPESA PAGA	RESTO A PAGAR
OUTUBRO	1.228.174,94	1.100.879,59	433.401,45
NOVEMBRO	1.113.286,26	1.268.470,12	221.896,28
DEZEMBRO	2.513.721,79	1.830.335,97	105.785,96

O demonstrativo acima evidência arrecadação de recursos, despesa paga e restos a pagar, sendo que no exercício financeiro de 2019, o total arrecadado de receita foi R\$: 15.685.164,12 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e seiscentos e quatro reais e doze centavos), a despesa total do exercício de 2019 foi empenhada no valor de R\$:14.631.904,89 (quatorze milhões, seiscentos e trinta um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), ficando um restante a pagar no valor de R\$:105.785,96 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Sendo que o resto a pagar na fonte 000 (livre) foi de R\$: 7.775,96 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e o restante da fonte vinculada é no valor de R\$: 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais), e que os valores de resto a pagar encontram disponível financeiramente em 31/12/2019 para pagamento do exercício de 2020, devido a liberação dos implementos agrícolas que foram adquiridos e estão sendo entregues para posteriores pagamentos. Informo que o município obteve um superávit financeiro para o exercício de 2020 no valor de R\$: 957.804,80 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

As informações acima foram repassadas à controladoria pela Secretaria Municipal da Fazenda, o setor esteve em fase de transição no segundo semestre de 2019, porém o responsável pela pasta no primeiro semestre, já havia alertado em todos os relatórios transmitidos à controladoria que o município haveria de conter gastos, fato esse executado pelo gestor e equipe resultou no superávit financeiro, resta para o exercício de 2020 último ano da gestão 2017/2020 a aplicação destes recursos de forma legal e adequada.



- **Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:**

Abaixo simples tabela com o número de processos licitatórios realizados no trimestre, conforme legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002), citamos que todos os processos licitatórios realizados no trimestre, encontram-se disponíveis para apreciação no Portal da Transparência do Município de Mirador e mural de licitações do TCE/PR.

Recomendamos para o 1º trimestre de 2020, a realização de um Leilão de sucatas, ou uma revisão com intenção de melhorar, além de limpar o espaço do terreno existente ao lado do pátio Municipal, onde encontram-se veículos doados pela receita federal sem condições de uso, restos de tubos de galerias, entulhos de obras, lixo por grande parte do terreno, podendo trazer doenças para população e deixando talvez de gerar alguma receita para o município.

Salientamos que o setor de Licitação e Compras, passa por um momento de transição de servidores, por esta razão foram realizados poucos processos.

Modalidades de Licitações	Processos Licitatórios realizados:
Dispensa	06
Inexigibilidade	04
Pregão	06

- **Pelo Controle de Pessoal:**

Durante o Trimestre o setor de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, expediu portarias referentes a cedência de servidor, licenças de saúde, maternidade, exonerações a pedido, concessão de férias, enquadramento e reenquadramento de servidores, abertura de processo de sindicância, nomeações e demais atos pertinentes ao setor.

No período iniciou-se a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2019.

- **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

QUADRA COBERTA: A obra foi retomada após o período de festas de fim de ano e encontra-se na fase de execução de paredes com cobogó, sua metragem é de aproximadamente 70% executada.



ASFALTO: Concluída as galerias; a obra encontra-se na fase de execução das calçadas laterais, correções nos buracos para posterior revestimento de capa asfáltica.

OBRAS EM ANDAMENTO:

Retomada a reforma e ampliação da Escola do Distrito Eleodoro Ébano Pereira, após o período de festas de fim de ano.

- **Pelo Controle de Tributos:**

O Município arrecadou R\$: 36.181,18 referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Alvarás, no período de outubro, novembro e dezembro, já a receita total geral no trimestre foi de R\$ 4.855.182,99.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

No período a ser analisado, foi incluído no patrimônio do município, R\$ 234.753,51 de bens móveis, destaca-se uma ambulância zero km no valor de R\$ 178.500,00 e R\$ 40.553,51 de implementos agrícolas, as demais aquisições tratam-se de móveis para super creche que vem finalizando sua estrutura interna, além de equipamentos e eletrodomésticos na secretaria municipal de assistência social.

- **Da Realização de Audiências Públicas**

No período foi realizada audiência pública no auditório da Câmara Municipal de Mirador para apresentação, discussão e análise da proposta da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 - projeto de Lei nº. 024/2019, conforme determina a Legislação, sendo aberta aos munícipes e público em geral e exposto o projeto pelo responsável pela contabilidade.

O coordenador da UCI, acompanhou a apresentação da audiência, certificando-se da lisura das informações prestadas a população.



- **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Abaixo quadro demonstrativo com os percentuais de recursos aplicados em saúde, educação e despesas com pessoal:

Tabela de índices:

•Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde 15%	18,19%	20,97%	24,98%	24,30%
Educação 25%	29,96%	30,93%	30,27%	30,45%
FUNDEB 60%	72,95%	91,94%	85,11%	94,76%
Pessoal Art. 20 da LRF 54 %	51,56%	52,09%	51,96%	49,84%

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após análises e conferências aos documentos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais apresentados a UCI, verificamos que foram realizadas contenções em alguns setores para posterior adequação de índices como gastos com pessoal e saúde, os limites mínimos com educação e Fundeb foram atingidos, além do cumprimento das determinações legais no quesito índice, a Coordenadoria de controle interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises e recomendações nos relatórios trimestrais, além de ofícios e memorandos, notificando e cientificando o gestor e secretariado dos gastos excessivos, evitando assim déficit financeiro no fechamento das contas anuais.

Acima estão alguns apontamentos levantados pela UCI, através de visitas *in loco* nos setores e análises ao rol de documentos disponibilizados para apreciação, que devem ser acatados e posteriormente atendidos até o fim da gestão.

Citamos ainda que a data tardia de finalização do relatório trimestral se deu em 31 de janeiro de 2020, pelo fato do fechamento total das contas anuais referentes a 2019 e envio do SIM-AM.



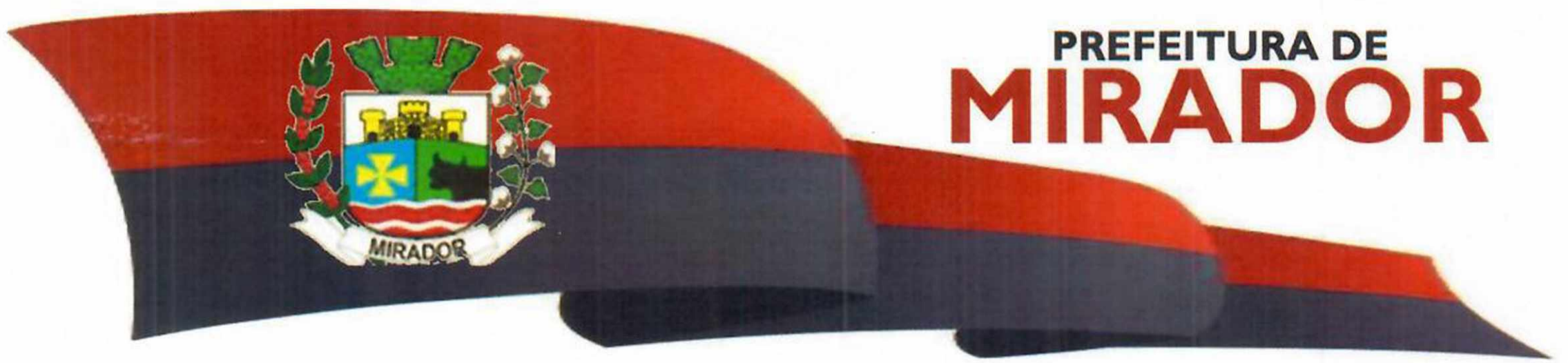
Face ao relatado, conclui-se que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 31 de janeiro de 2020.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



PREFEITURA DE
MIRADOR

Atos do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB



DECRETO Nº007/2020

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam nomeados os seguintes Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – **FUNDEB**, para o biênio 2020 – 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Gleice Pereira da Silva

Suplente: Lizandra Naiara Pires de Souza

Titular: Karina Canaver

Suplente: Adalto Alves Rodrigues

II) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Ângela Maria Raitz

Suplente: Cícera Cassia de Oliveira Moura



III) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza

Suplente: Regina Elena Ottesbach de Carvalho

IV) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Tania Regina Mariano Vessoni

Suplente: Alexandre Messias Rodrigues

V) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Odete Marinheiro Pereira

Suplente: Claudivania Marinheiro Pereira

Titular: Andreia Moreira de Souza

Suplente: Cleoneide Batista Gaia

VI) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Vitor Gabriel Souza Barbosa

Suplente: Clara Nauani de Souza Barbosa

Titular: Ketlin Caroline da Silva Nunes

Suplente: Maria Eduarda de Oliveira

VII) Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Camila da Silva Segundo

Suplente: Marina Gomes de Aguiar



VIII) Representantes do Conselho Municipal da Educação;

Titular: Salvina Rodineia Oliveira

Suplente: Eliana Cristina Mariano Verderio

Artigo 2º. – Fica nomeada como presidente do Conselho do FUNDEB a representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais Senhora Ângela Maria Raitz, e como vice-presidente a representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais a Senhora Tania Regina Mariano Vessoni.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO N°017/2020

SÚMULA: Substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

REINALDO PINHEIRO DA SILVA: Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam substituídos as seguintes pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

I) Representante do Conselho Municipal da Educação;

Fabiana Teixeira, substituindo Salvina Rodineia Oliveira.

II) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Renata Souza da Silva, substituindo Cleoneide Batista Gaia.

III) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

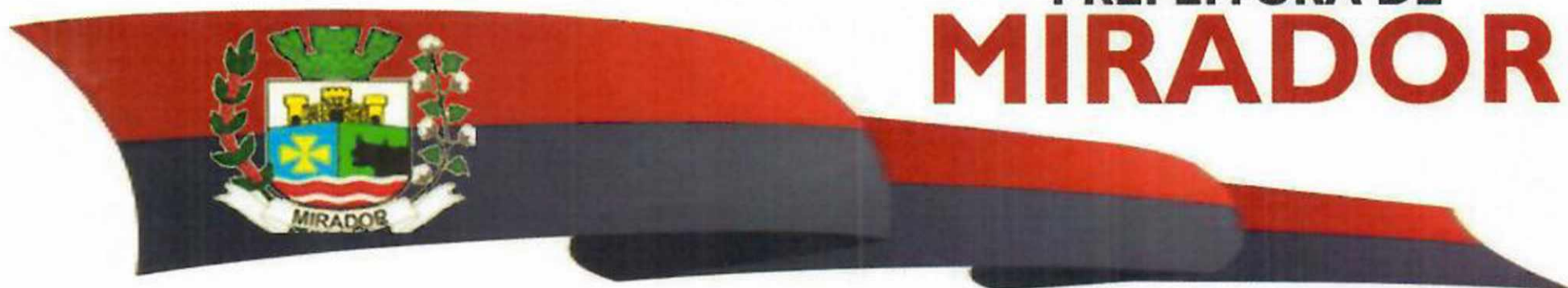
Marta Ferreira Rodrigues, substituindo Tania Regina Mariano Vessoni

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

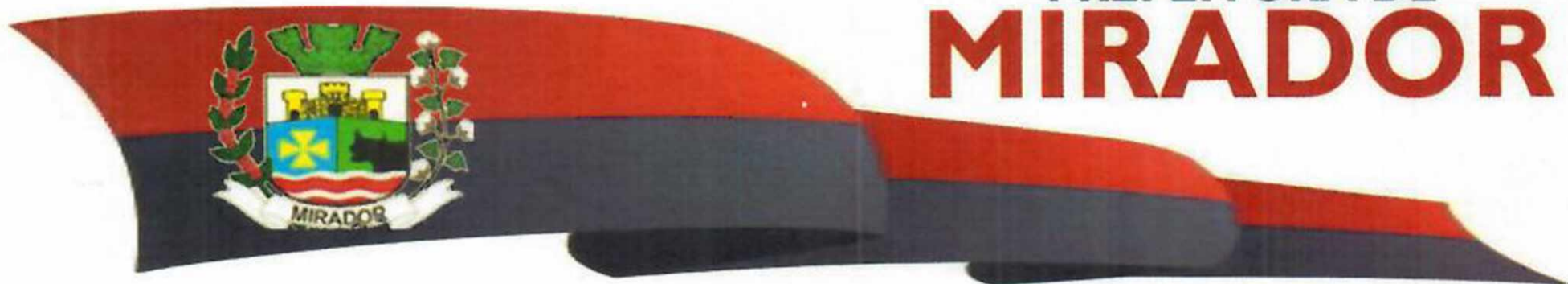
1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do **Município de Mirador**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da **Prestação de Contas Anual**, do **exercício de 2019**, da **Secretaria Municipal de Educação**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2019**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº. 11.494/2007 e Lei nº. 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº. 11.494/2007 (no código



PREFEITURA DE MIRADOR

específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº. 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Mirador, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.

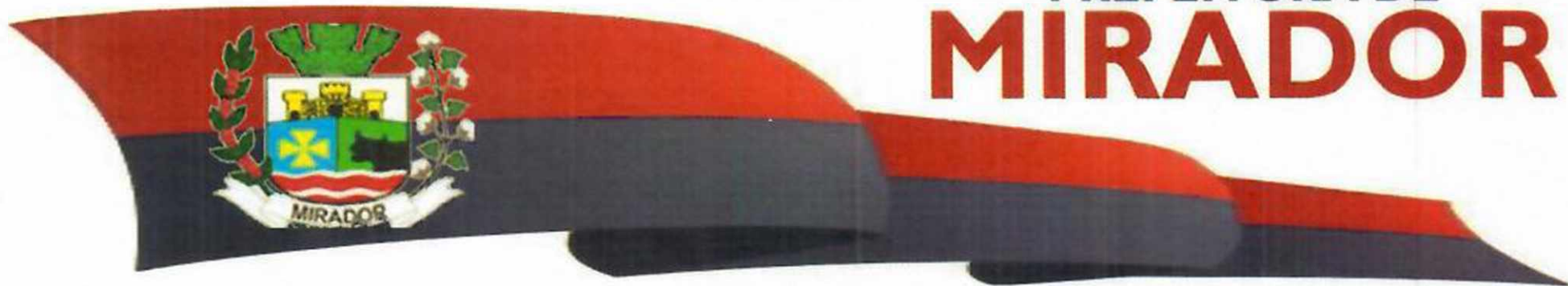
Ângela Maria Raitz

ÂNGELA MARIA RAITZ

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAÍ - PR
Data: 10/03/2020
Edição n.º: 18496
Página n.º: 10

MEMBROS:		ASSINATURA
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:		
Gleice Pereira da Silva	TITULAR	<i>Gleice P. dos Santos</i>
Lizandra Naiara Pires de Souza	SUPLENTE	
Karina Canaver	TITULAR	<i>Karina Canaver</i>
Adalto Alves Rodrigues	SUPLENTE	<i>Adalto Alves Rodrigues</i>
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:		
Ângela Maria Raitz	TITULAR	<i>Ângela Maria Raitz</i>
Cícera Cassia de Oliveira Moura	SUPLENTE	<i>Cícera Cassia de Oliveira Moura</i>
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:		



PREFEITURA DE MIRADOR

Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza	TITULAR	<i>Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza</i>
Regina Elena Ottesbach de Carvalho	SUPLENTE	<i>Regina E. Ottesbach Carvalho</i>
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:		
Marta Ferreira Rodrigues	TITULAR	<i>Marta Ferreira Rodrigues</i>
Alexandre Messias Rodrigues	SUPLENTE	<i>Alexandre Messias Rodrigues</i>
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:		
Odete Marinheiro Pereira	TITULAR	<i>Odete M. Pereira</i>
Claudivania Marinheiro Pereira	SUPLENTE	<i>Claudivania M. Pereira</i>
Andreia Moreira de Souza	TITULAR	<i>Andreia Moreira de Souza</i>
Renata Souza da Silva	SUPLENTE	<i>Renata Souza da Silva</i>
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:		
Vitor Gabriel Souza Barbosa	TITULAR	<i>Vitor Gabriel Souza Barbosa</i>
Clara Nauani de Souza Bar	SUPLENTE	<i>Clara Nauani de Souza Bar</i>
Ketlin Caroline da Silva Nunes	TITULAR	<i>Ketlin C. do S. N.</i>
Maria Eduarda de Oliveira	SUPLENTE	<i>Maria Eduarda de Oliveira</i>
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:		
Camila da Silva Segundo	TITULAR	<i>Camila da Silva Segundo</i>
Marina Gomes de Aguiar	SUPLENTE	<i>Marina Gomes de Aguiar</i>
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:		
Fabiana Teixeira	TITULAR	<i>Fabiana Teixeira</i>
Eliana Cristina Mariano Verderio	SUPLENTE	<i>Eliana Cristina Mariano Verderio</i>

publicação legal

www.diariodonoeste.com.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
PRONTO PARA ASSINAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENVOLVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, centro do município de Querência do Norte-PR...

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Contains 8 items for various types of paper and stationery.

CLAUSULA SEGUNDA - DA OBRIGACAO DAS PARTES
2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.663/93, a obrigação da CONTRATADA...

emprego deste Contrato
III. Nomenclatura a CONTRATADA por escrito e em conformidade com as normas, parâmetros e quaisquer detalhes de sua responsabilidade...

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO
3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra...

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global do licitacionário não excederá o de R\$ 3.795,90 (três mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)...

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REGISTRO
5.1. O prazo de validade do Edital é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Edital...

CLAUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços é um instrumento de caráter administrativo, que estabelece o compromisso de preço para o fornecimento de bens e serviços...

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
7.1. A responsabilidade de execução da prestação licitada não pode ser transferida para o contratado em nenhuma hipótese...

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 8.663/93, a contratada é penalizada de 0,5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor contratado...

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PISO
11.1. O piso salarial é o estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Querência do Norte-PR...

Assessoria Especializada em Gestão Pública
ELISA ARAÚJO DA SILVA
Tribunal:
Nome:
CPF:
Assinatura:
Assinatura:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
Rua Menino Moisés, nº 308 - Cep: 81.913-000
Fone/Fax: (0xx41) 3455-1107 - site: www.santamonica.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2020
SÚMULA - Designa Servidora para exercer regime suplementar de 40 hs semanais e de outras providências.
SERGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

MUNICÍPIO DE MIRADOR
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARCELA DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Mirador, em atendimento às exigências legais, notadamente as arts. 24 e 27 da Lei nº 11.294, de 20 de junho de 2007, e o regulamento municipal próprio para fins de prestação de Contas Anuais...

Table with 2 columns: MEMBROS and ASSINATURA. Lists names and titles of council members and their signatures.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 06.918.000/01
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/19
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 06.918.000/01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE...

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020 - Março - FEVEREIRO/2020.
Tabela com 4 colunas: DATA, GRUPO DE RECURSOS, VALOR (R\$), VALOR (R\$). Lista valores para diversos grupos de recursos em fevereiro de 2020.

Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná
COACIPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 09

1º) Presença da Carta de Exatidão 2019,
2º) Leitura do Processo do Conselho Fiscal,
3º) Apresentação e Aprovação do Plano Organizatório 2020/2021,

EDERSON APARECIDO COLLIWI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 06.918.000/01
EEXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 06.918.000/01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Lists items for the contract addendum, including various types of paper and stationery.



PREFEITURA DE
MIRADOR

Atos do Conselho Municipal de Saúde



DECRETO Nº 018/2020

SÚMULA: “Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Mirador”.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. – Fica nomeados os membros do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** do Município de Mirador, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 063/2009.

Art. 2º. – Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS na gestão 2020-2021.

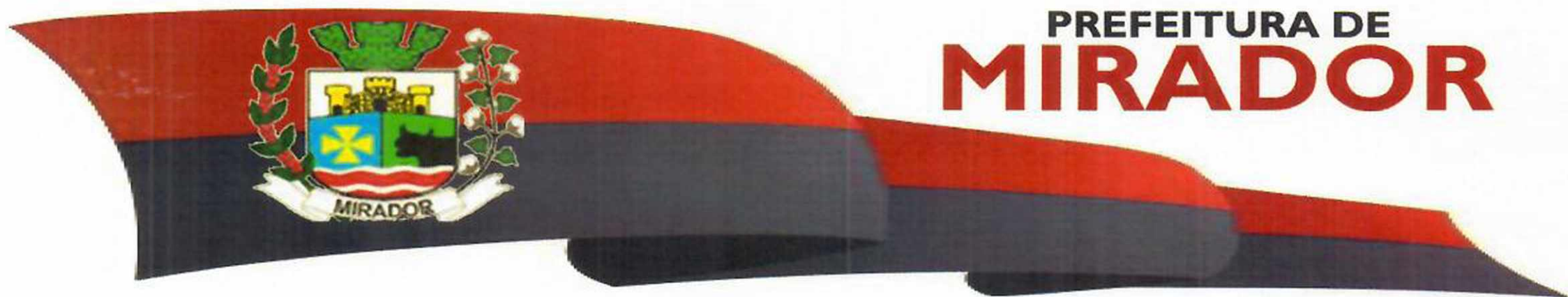
MEMBROS		CPF
GOVERNO MUNICIPAL		
Rogério Carlos Gaspar Dutra Teixeira	TITULAR	284.191.008-38
Cíntia Laise Barbosa de Souza	SUPLENTE	054.615.769-66
José Paulo da Silva	TITULAR	897.365.839-53
Rosa Teresinha Garibaldi Mauro	SUPLENTE	815.321.309-10
TRABALHADORES DE SAÚDE		
Naislê Coelho Soares Pereira da Silva	TITULAR	029.738.409-02
Danielle Silva Almeida Rufino	SUPLENTE	088.370.789-60
Vanilda Antunes da Silva	TITULAR	809.287.069-15
Adésia Alves Trindade	SUPLENTE	020.794.719-88
USUÁRIOS		
José Valença Correia	TITULAR	023.226.339-68
Nalzira Ramos de Souza	SUPLENTE	015.852.679-10
Célia Santos Rocha	TITULAR	502.458.214-49
Nivaldo Fortunato Bilach	SUPLENTE	516.132.049-49
Irazinha Santana Baleeiro	TITULAR	033.308.879-40
Vilson Teixeira	SUPLENTE	033.143.299-46
Luiz Gimenez Milan	TITULAR	443.663.379-91
Abdão Leopoldo de Campos	SUPLENTE	617.469.169-15



Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 019-2020

SÚMULA: “Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Mirador”.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n° 063/2009, de 14 de outubro de 2009.

DECRETA

Art. 1°. – Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Mirador, conforme o art. 9° da Lei Municipal n° 063/2009.

Art. 2°. – Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Presidência, Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Mirador.

MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	
Luiz Gimenez Milan	443.663.379-91
VICE - PRESIDENTE	
Nivaldo Fortunato Bilach	516.132.049-49
SECRETÁRIA EXECUTIVA	
Juliana Aparecida Soares de Souza	044.914.139-08

Art. 3°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO Nº. 001, de 06 de março de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador.**

SÚMULA: Dispõe sobre as Conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mirador, relativas ao Exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 063/2009, de 14 de outubro de 2009;

- **Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

- **Considerando** o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

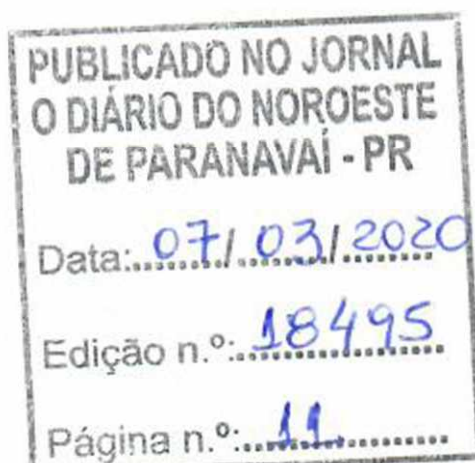
- **Considerando** o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mirador, referente ao ano de 2019.

Mirador, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.

LUÍZ GIMÉNEZ MILAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mirador, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Mirador, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

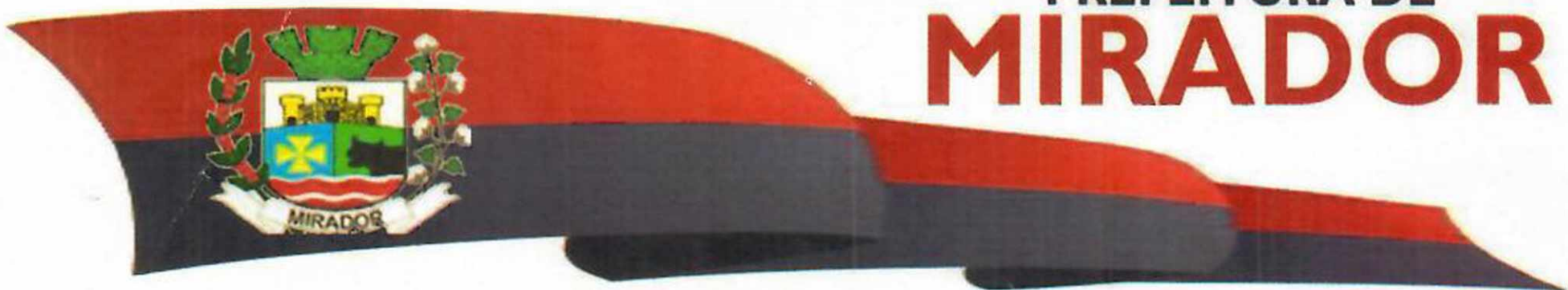
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde**, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mirador, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.


LUIZ GIMENEZ MILAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MIRADOR

MEMBROS:		ASSINATURA
GOVERNO MUNICIPAL:		
Rogério Carlos Gaspar Dutra Teixeira	TITULAR	<i>[Signature]</i>
Cíntia Laise Barbosa de Souza	SUPLENTE	<i>Cintia Laise B. Souza</i>
José Paulo da Silva	TITULAR	<i>[Signature]</i>
Rosa Teresinha Garibaldi Mauro	SUPLENTE	<i>[Signature]</i>
TRABALHADORES DE SAÚDE:		
Naislê Coelho Soares Pereira da Silva	TITULAR	<i>Naisle Coelho Soares</i>
Danielle Silva Almeida Rufino	SUPLENTE	<i>[Signature]</i>
Vanilda Antunes da Silva	TITULAR	<i>Vanilda Antunes da Silva</i>
Adésia Alves Trindade	SUPLENTE	<i>[Signature]</i>
USUÁRIOS:		
José Valença Correia	TITULAR	<i>[Signature]</i>
Nalzira Ramos de Souza	SUPLENTE	<i>Nalzira Ramos Souza</i>
Célia Santos Rocha	TITULAR	<i>Celia Santos Rocha</i>
Nivaldo Fortunato Bilach	SUPLENTE	<i>[Signature]</i>
Irazinha Santana Baleeiro	TITULAR	<i>Irazinha S Baleeiro</i>
Vilson Teixeira	SUPLENTE	<i>Vilson Teixeira</i>
Luiz Gimenez Milan	TITULAR	<i>[Signature]</i>
Abdão Leopoldo de Campos	SUPLENTE	<i>Abdão Leopoldo de Campos</i>

publicação legal

www.diariodonoeste.com.br

MUNICÍPIO DE MIRADOR
RESOLUÇÃO Nº 001, de 06 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mirador.

O Plano de Saúde Municipal de Saúde de Mirador, em reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020, no uso das competências conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 02/2009, de 14 de outubro de 2009.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, a qual determina que para receber as rubricas de que trata o art. 7º desta mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Saúde.

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde.

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, referente ao ano de 2019.

Mirador, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.
LUZ GINEMEZ MILAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Table with 2 columns: MEMEBRE and ASSINATURA. Lists names of council members like Rogério Carlos Gregório Dutra Teixeira and others.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.873.629/0001-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROPOSTA Nº 001/2020

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Valor. Lists items for a procurement process.

MUNICÍPIO DE MIRADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/P/PR convoca a abertura do processo administrativo - PREGÃO PRESENCIAL para aquisição e aquisição de medicamentos para uso interno nas Unidades de Saúde e CENTRO DE SAÚDE - CASAS DE SAÚDE - e SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA DE VEREDORES DE ANAPÓLIA
PREGÃO Nº 001/2020
Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Anapólia, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020
P. M. TAMBOARA - PR
L. DOS REIS GARCIA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
www.itaunadosul.pr.gov.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA SEM MURAL Nº 004/2020

EDITAL Nº 10/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, ADIR SCHMITZ de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇA
DECRETO Nº 07/2020
SUA ILMA NOTIÇA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ELSON DA SILVA GREB PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na publicação do Edital de Licitação nº 001/2020 em 03/03/2020, no item 11, no Anexo do Edital de Licitação de Compra e Venda nº 17/2020 - RZ 74, no Anexo Administrativo e Edital nº 27/2019 de Licitação nº 001/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M/F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lamos, 410 - Centro - Nova Aliança do Ivaí - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 12/2020
INERIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Table with 4 columns: ITEM, UNIDADE, PRESCRIÇÃO, VALOR. Lists medical services and their costs for a procurement process.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Santa Helena, 100 - Praça Santa Helena
CNPJ Nº 77.917.916/0001-76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Santa Helena, 100 - Praça Santa Helena
CNPJ Nº 77.917.916/0001-76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Santa Helena, 100 - Praça Santa Helena

ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA
PORTAL DE CONVOCAÇÃO
A Direção da Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, convoca os senhores sócios de Paranavai para Assembleia Geral Extraordinária, de assessoria e ser realizada no Centro de Educação Infantil Pombalinos de Santa Rita, sito a rua Capitão Cláudio Pereira, 501 Jardim Monte-Mor, no dia 09 de março, às 14:30h, tendo como pauta:

MUNICÍPIO DE PARANÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PROPOSTA ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 11/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
CHAMADA PÚBLICA 03/2020
TOMO DE HABILITAÇÃO E ABRILHAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 18/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, ADIR SCHMITZ de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 344-3445-100
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-200 - São João do Caiua - Paraná
DECRETO Nº 4.831/2020
São João do Caiua, 5 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LINDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LINDINA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.917.916/0001-76
CONTRATADA:
EDITORA NOROESTE LTDA - EPP
CNPJ: 82.458.688/0001-12
OBJETO:
CONTRATAÇÃO ASSUMPTIVA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, NO DE PERÍODO 01/03/2020 a 01/03/2021.

DIÁRIO DO NOROESTE
Nº 01 DATA 06 Março 2020
FAVORECIDO Clelio Gomes da Silva
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, acompanhamento de 15 diárias, para Cidade de Curitiba - PR, para Curso Empresa NS Treinamento em Gestão Pública, curso Tema Aspectos Jurídicos no último ano de mandato dos gestores municipais.



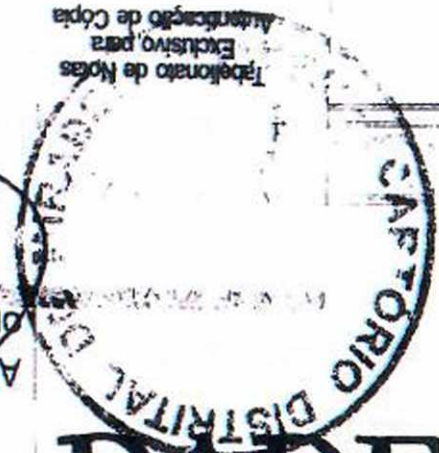
PREFEITURA DE
MIRADOR

Graduação e outros Cursos na área de Controle Interno

FRG28582

Autenticação de Cópia
Exclusivo para
Tribunal de Juntas

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Mirador-PR, 08 de novembro de 2019
Em Teste
Cristiane da Silva Fogaça
Escritora Substituta



FACULDADE DE PINHAIS



A Diretora Geral da Faculdade de Pinhais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia, em 04 de agosto de 2011, confere o título de Licenciada a

Carla Ramos Canaver

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 11 de novembro de 1987, RG n°. 9.449.453-2/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pinhais, 24 de maio de 2012.

Aline de Cássia S. Gomes

Aline de Cássia Silva Gomes
Secretária Geral

Carla Ramos Canaver

Diplomada

Salette Azevedo

Salette Silveira Azevedo
Diretora Geral

Certificado

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Evento: **MARINGÁ - PARÂMETROS PARA UMA BOA GESTÃO PÚBLICA**

Data/Período: **14 de maio 2013 - Aberto**

Local: **CESUMAR - Centro Universitário de Maringá - Auditório**

Dona Etelvina

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

TEMAS	RESPONSÁVEL
• Tribunal de Contas como orientador da boa utilização do recurso público	• Akichide Walter Ogasawara - Diretor de Contas Municipais
• Controle interno: importância e responsabilidade face às normas constitucionais e Lei de Responsabilidade Fiscal	• Marcio Assumpção - Gerente de Promoção de fiscalização Anual – Diretoria de Contas Municipais • Gumercindo Andrade de Souza – Diretor Adjunto da Diretoria de Contas Municipais
• Aspectos pontuais da nova contabilidade governamental – MCASP - na elaboração, execução e avaliação do orçamento público	• Edson Custódio - Analista de Controle • Ednilson da Silva Mota - Analista de Controle
• SIM-AM 2013 como ferramenta de restrição de contas e de transparência em tempo real	• Edilton Soares Rodrigues - Gerente de sistema de produção da DCM • Acir José Honorio Bueno – Gerente de Dados e Informações
• Debates e esclarecimentos de dúvidas	• Edilton Soares Rodrigues • Acir José Honorio Bueno • Edson Custódio • Ednilson da Silva Mota

Curitiba, 13 de Março de 2020.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado




Certifico que CARLA RAMOS CANAVER
do município de MIRADOR
participou do curso CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 1º Módulo
realizado em CURITIBA , nos dias 26 e 27 /02/2014
com a seguinte programação:

Temas	Períodos	Carga horária
Prestação de Contas	09:00h às 12:00h	3h
A Formação do Processo	14:00h às 18:00h	4h
Relatório do Controle Interno	09:00h às 12:00h	3h

Número do protocolo: 2702201411095814


Unipública
CNPJ: 11.227.107/0001-93


UNIPÚBLICA
Educação Continuada
Educação Corporativa

*Os certificados são emitidos com presença mínima de 75% registrada no sistema biométrico.

Pontual
Assessoria

Certificado




Certifico que CARLA RAMOS CANAVER
do município de MIRADOR
participou do curso CONTROLE INTERNO (Bens Públicos)
realizado em MARINGÁ , nos dias 27 e 28/11/2014
com a seguinte programação:

Temas	Períodos	Carga horária
A Gestão dos Bens Públicos**	09h00 às 12h00	3h
Cadastramento, Avaliação e Depreciação	13h30 às 17h30	4h
O Controle dos Bens Municipais	09h00 às 12h00	3h

** No sistema de combo os painéis último/primeiro serão realizados no formato sobreposto.
Número do protocolo: 2811201412529923


Unipública
CNPJ: 11.227.107/0001-93


UNIPÚBLICA
Educação Continuada
Educação Corporativa

*Os certificados são emitidos com presença mínima de 75% registrada no sistema biométrico.

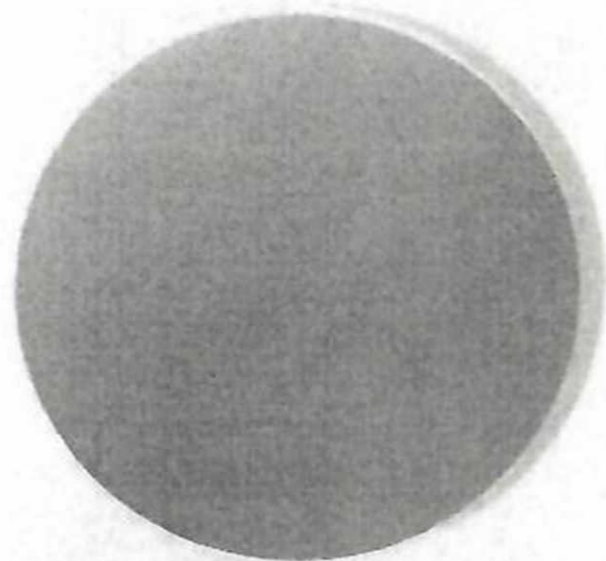
Pontual
Assessoria

Certificado

Centro de Administração Pública e Empresarial - CAPE certifica que:

Carla Ramos Canaver

Participou do Curso: **Instrumentos de Controle Interno Municipal**,
com 100% de frequência, realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2015,
com duração de 16 horas, no Hotel Elo, em Maringá - PR.



José Alberto Lottici
Diretor Executivo

Décio Galdino Cardin
Palestrante

Mário Antônio Cecato
Palestrante

CAPE
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E EMPRESARIAL

Certificado

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Evento: **MARINGÁ - PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS: PROBLEMAS & SOLUÇÕES - Exclusivamente para as Associações: AMUSEP - AMUNPAR - AMERIOS - COMCAM**

Data/Período: **04 de março de 2015 - Externo**

Local: **CESUMAR - Centro Universitário de Maringá - Auditório Dona Etelvina**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS - PCA

- 1 PCA 2013:
 - 1.1 Ausência de remessa do SIM/AM 2013 - implicações;
 - 1.2 Principais itens de restrições.
- 2 PCA 2014:
 - 2.1 Prazos (SIM/AM e documentos);
 - 2.2 Escopo de análise (IN 103/2014);
 - 2.3 Documentos que compõem o processo de prestação de contas.

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO REMOTO - PROAR

- 1 O Sistema gerenciador de acompanhamento adotado pelo Tribunal de Contas para avaliar a gestão dos administradores municipais;
- 2 O funcionamento e as exigências para uma gestão pública responsável;
- 3 Os desafios a serem enfrentados ante o processo de acompanhamento; Impactos do acompanhamento na prestação de contas anual.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIMAM

- 1 Orientações técnicas sobre práticas do SIM-AM envolvendo o envio dos dados dos Exercícios de 2014 e 2015;
- 2 Operações relativas aos Módulos do Sistema: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento; Contábil; Tesouraria; Contratos; Licitações; Controle interno; Patrimônio; Tributário e Folha de Pagamento.

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR**

Data/Período: **7 À 8 DE DEZEMBRO DE 2017**

Local: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

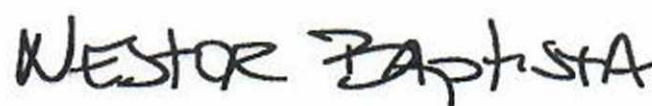
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Função do Controle Interno
- Controle Interno versus Controles Internos
- Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
- Controles Internos de Gestão
- Avaliação de Controles Internos
- Plano de Ação do Controle Interno
- Introdução à Auditoria Interna
- Auditoria de Conformidade / Auditoria Operacional
- Auditoria Contábil e Financeira

Curitiba, 15 de Outubro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Evento: **Maringá - Início de Mandato - Módulo FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
E ATOS DE PESSOAL**

Data/Período: **08 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **SEBRAE/PR/MARINGÁ**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Fiscalização Municipal;
- Controle Interno;
- Orçamento Público: PPA/LDO/LOA
- Aspectos básicos da admissão de pessoal (concurso público, contratação temporária, forma e prazo de prestação de contas das admissões/contratações);
- Cargos em comissão (admissão, exoneração e remuneração);
- Súmula Vinculante 13 – nepotismo (abrangência e exceções);
- Cessão de servidores (hipóteses e requisitos);

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**III CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE CONTROLE E
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Evento: **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS
PÚBLICAS - Políticas públicas em tempo de crise
Novas soluções (14:00 - 16:00 - Espaço Guido Viaro) + Controle
Interno e Compliance**

Data/Período: **18 de outubro de 2017 - Externo**

Local: **EXPO UNIMED CURITIBA - ESPAÇO GUIDO VIARO**

Carga Horária: **3 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Políticas públicas em tempo de crise – Novas
soluções**

**Apresentação IEGM, Lançamento IEGE e
Homenagens**

Controle Interno e Compliance

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.



Sebastião Helvecio Ramos de Castro
Presidente do Instituto Rui Barbosa



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Evento: **II Fórum de Controle Externo - AUDITORIA**

Data/Período: **29 de junho de 2017 - Externo**

Local: **FIEP - AUDITÓRIO II**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. AUDITORIA OPERACIONAL
2. O PAPEL DA AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA
3. AUDITORIA NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
4. GESTÃO DE RISCO

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**

Evento: **OFICINA DE CONTROLE INTERNO - TURMA 02**

Data/Período: **27 À 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Local: **TCE - SALA DE REUNIÃO ESPAÇO BRASIL PINHEIRO MACHA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano de Ação

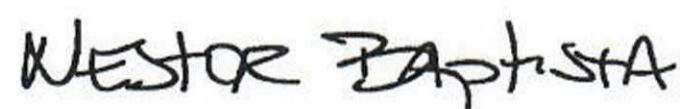
Auditoria da Receita Pública

Auditoria Contábil

Curitiba, 13 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CARLA RAMOS CANAVER**

CPF: **058.237.449-94** Município/UF: **MIRADOR-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS - LONDRINA**

Data/Período: **22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Local: **HOTEL CRYSTAL**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

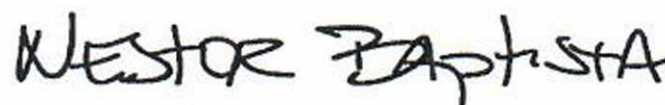
- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 13 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FACULDADE UNINA

Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC – DOU 18/11/2016.
Portaria de Credenciamento EAD Nº213 de 03/02/2017 do MEC - DOU 06/02/2017

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Portaria de Autorização Nº 143, de 30/01/2009 do MEC - DOU seção1, p. 108
Portaria de Reconhecimento Nº 299, de 27/12/2012 do MEC - DOU seção 1, p 144-145
31/12/2012

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o aluno (a) **CARLA RAMOS CANAVER**, inscrito no CPF sob o nº **058.237.449-94** e RG nº **9.449.453-2**, é aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequentando o curso de Especialização *Lato Sensu* em **MBA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** perfazendo uma carga horária de 450h. Em consonância nos termos da resolução nº 1 do artigo 7 de 2007, da CNE/CES homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação em 18 de maio de 2007, publicado no DOU de 21 de maio de 2007 e devidamente autorizado pelo CAS dessa Instituição e publicado em portaria em 28 de janeiro de 2011.

Curitiba - PR, 18 de Fevereiro de 2020.


Cleyton Pires Bruno
Secretário Acadêmico Adjunto

Cleyton Pires Bruno
Secretário Adjunto
CPF 076.773.519-64

FACULDADE UNINA

Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC – DOU 18/11/2016.
Portaria de Credenciamento EAD Nº213 de 03/02/2017 do MEC - DOU 06/02/2017


CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Portaria de Autorização Nº 143, de 30/01/2009 do MEC - DOU seção1, p. 108
Portaria de Reconhecimento Nº 299, de 27/12/2012 do MEC - DOU seção 1, p 144-145
31/12/2012

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o aluno (a) **CARLA RAMOS CANAVER**, inscrito no CPF sob o nº **058.237.449-94** e RG nº **9.449.453-2**, é aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequentando o curso de Especialização *Lato Sensu* em **MBA EM ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL** perfazendo uma carga horária de 450h. Em consonância nos termos da resolução nº 1 do artigo 7 de 2007, da CNE/CES homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação em 18 de maio de 2007, publicado no DOU de 21 de maio de 2007 e devidamente autorizado pelo CAS dessa Instituição e publicado em portaria em 28 de janeiro de 2011.

Curitiba - PR, 18 de Fevereiro de 2020.


Cleyton Pires Bruno
Secretário Acadêmico Adjunto

Cleyton Pires Bruno
Secretário Adjunto
CPF 076.773.519-64